



Câmara Legislativa do Distrito Federal

Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar



Memo.103/04/CDDHCEDP

Em 01 de junho de 2004.

Ao: Presidente da Mesa Diretora

00508/04

Da: Presidenta da CDDHCEDP

Senhor Presidente,

Venho pelo presente, encaminhar REPRESENTAÇÃO, de autoria do suplente de Deputado Distrital, Sr. João de Deus Silva Carvalho, contra o Deputado Júnior Brunelli, para que Vossa Excelência tome as providências cabíveis, conforme o estabelecido no art. 39, § 1º, XIII e no art. 153 § 3º do do Regimento Interno, combinado com o art. 16 do Código de Ética e Decoro Parlamentar desta Casa.

Atenciosamente,


Deputada ANILCÉLIA MACHADO
Presidenta da CDDHCEDP

PROTEÇÃO LEGISLATIVO
PROC. N.º 34 104
Fis. N.º 01 <i>Paula</i>

**Excelentíssimo Sr. Parlamentar Presidente
da Comissão de Ética da Câmara Legislativa do Distrito
Federal**

ROC 34 2004

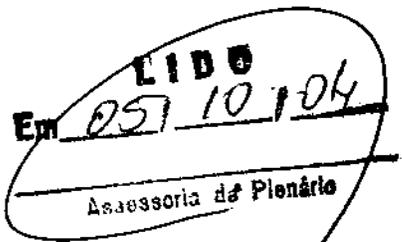
Ac. Protocolo Legislativo para registro e, em

seguida, à Mesa Diretora

Em 05/10/04

Paulo Roberto Guimarães da Castro
Chefe de Assessoria de Planalto

Art. 2º e 3º do Reg. Interno da Câmara Legislativa do DF



**JOÃO DE DEUS SILVA
CARVALHO**, brasileiro, solteiro, Deputado Distrital,
CI nº 394.018 SSP/DF, com residência à **QNL 21,
Bloco "C", Ap. 104 em Taguatinga Norte – DF**, vem
via de seu advogado (p. j.), ante V. Ex^a apresentar

**REPRESENTAÇÃO por OFENSA à ÉTICA e ao DECÔRO
PARLAMENTAR**

em desfavor de **RUBENS CESAR BRUNELLI JUNIOR
(conhecido como JUNIOR BRUNELLI)**, Deputado
Distrital – PP, com domicílio nesta Casa de Leis, com
espeque no REGIMENTO INTERNO da CÂMARA LEGISLATIVA e na
RESOLUÇÃO nº 110 de 17/05/1996, Art. 19, e pelos fatos e fundamentos a
seguir expendidos:

SCS – Q. 06, Bl. "A", nº 81, Ed. José Severo - Sala 401 - Brasília(DF) CEP 70.326-900
Tel. (0xx61)224-4191 - 226-4575 (Fax) (0xx61)226-7230 (Atendimento só pela manhã.)

PROT. Nº 34/04
PROC. 34 09
Fls. 02

DOS FATOS:

1)- Como já é de sabença pública, em 17 de Março deste ano em curso, foi veiculada pelo jornal CORREIO BRAZILIENSE, matéria que indicava o assassinato de uma mulher de nome JANAÍNA, que fôra encontrada morta debaixo de uma cama, em um endereço no Recanto das Emas.

2)- O companheiro da falecida, JULIO CESAR SOUZA, apontado como sendo o responsável pelo homicídio, foi ouvido no Ministério Público que funciona junto ao judiciário da Samambaia, havendo sido lavrado Boletim de Atendimento conforme a cópia que se junta.

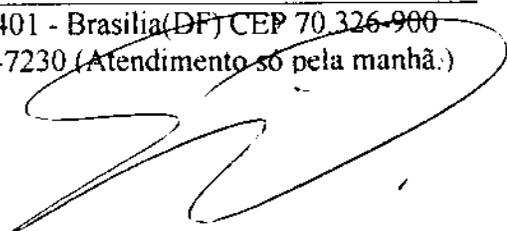
3)- Nas declarações que prestou, o suposto assassino JULIO CESAR SOUZA, além de desfiar um sem número de outros crimes por ele praticados, apontou como mandante de quase todos eles o ora suplicado, Dep. JUNIOR BRUNELLI – PP.

4)- Em determinado ponto de suas declarações, o citado Sr. Julio César Souza, exprimiu-se assim, *verbis*:

“... o Deputado perguntou ao declarante se o mesmo queria montar uma equipe para fazer vários serviços “sujos” para ele e para alguns vereadores do Estado de Goiás; que o declarante era uma pessoa de sua confiança e que era como se fosse da família; que o declarante já havia sido preso e que o ajudara a sair da prisão, e que ele iria subir bem alto na carreira de político e quem estivesse com ele iria junto, pois teria todo o apoio; que o declarante perguntou quais seriam os tipos de serviços e o Deputado respondeu que lhe seria dado um bom dinheiro para ser aplicado em drogas, para que quando faltasse uns 6 (seis) meses

SCS – Q. 06, Bl. “A”, nº 81, Ed. José Severo - Sala 401 - Brasília (DF) CEP 70.326-900
Tel. (0xx61)224-4191 - 226-4575 (Fax) (0xx61)226-7230 (Atendimento só pela manhã.)

PROTÓCOLO ADMINISTRATIVO
PROC. N.º 34 04
FIS. N.º 03 Paulh



para a eleição era para a equipe entrar com "força total" para ele ser eleito Deputado Federal; que o declarante perguntou de que forma iria entrar com "força total" e o Deputado esclareceu que seria para usar o dinheiro do lucro das drogas na compra de votos, em bocas de urnas e oferecer drogas para os viciados em troca de votos; que perguntado ao Deputado quais outros serviços a equipe faria, foi respondido que continuaria a fazer os serviços de ameaça, quando fosse preciso e, ainda, o de "dar baixa" em alguém que tentasse prejudicá-lo ou a equipe dele; que quando a equipe tivesse montada e comandando a droga na cidade de Brasília, era para a equipe "fechar a boca" do Deputado João de Deus, que os dois deputados já tiveram desavenças; que o declarante aceitou a proposta ..."

[grifos nossos]

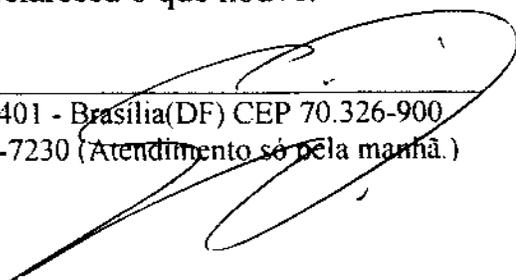
5)- Em 30 de abril de 2004, novamente o jornal Correio Braziliense trouxe à luz matéria que incriminava o ora suplicado, Dep. Junior Brunelli, em crimes vários, justamente em companhia do declarante Julio César Souza. E, ligava a matéria publicada em 17 de Março (sobre a morte de JANAINA RAMOS DE OLIVEIRA) ao parlamentar do PP, indicando que a morte da mesma teria sido "encomendada" pelo ilustre Dep. Junior Brunelli.

6)- Em seguida, no dia 05 de maio de 2004, o declarante JULIO CESAR SOUZA foi levado à 27ª DP de Brasília, localizada no Recanto das Emas, e ali prestou em 04 de maio último o Termo de Declarações que se acosta. No citado Termo o declarante detalha as atividades criminosas que realizou, indicando que sempre agiu a COMANDO do Dep. JUNIOR BRUNELLI.

7)- Desde então, o dep. Junior Brunelli não esclareceu o que houve.

SCS - Q. 06, Bl. "A", nº 81, Ed. José Severo - Sala 401 - Brasília(DF) CEP 70.326-900
Tel. (0xx61)224-4191 - 226-4575 (Fax) (0xx61)226-7230 (Atendimento só pela manhã.)

PROTEÇÃO LEGISLATIVA
Proc. 34.04
Fis. N.º 04



Não esclareceu também, qual teria sido sua relação com Julio César Souza e se realmente tivera alguma responsabilidade no que fora originalmente narrado no jornal.

8)- Cabe ressaltar, que de acordo com o Jornal, matéria de 30 de abril de 2004, o ora suplicado pleiteou ao judiciário que lhe concedesse o benefício do "SIGILO" nas investigações, pleito aquele negado por lhe faltar amparo legal.

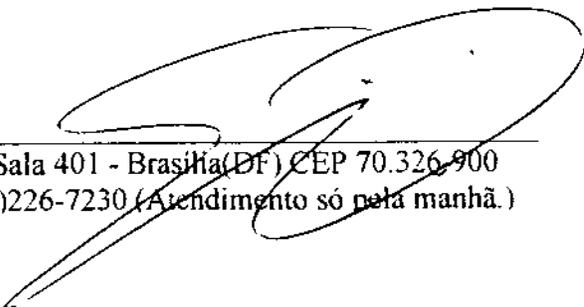
9)- Ora, ao se ler o que disse o Sr. Julio César Souza, temos que o ora suplicado, Dep. Junior Brunelli, ofendeu frontalmente o que prevê o Código de Ética previsto para os Parlamentares. Por primeiro conclui-se que o ora suplicado uniu-se a criminoso e, com a união, arquitetou, comandou e patrocinou diversos crimes, incluindo no rol pelo menos duas mortes (Janaina Ramos de Oliveira e José Soares da Costa Neto). Adicionalmente, tramou a morte do seu suplente, JOÃO DE DEUS SILVA CARVALHO, ora o suplicante.

10)- Com as atitudes elencadas a linhas volvidas, todas elas constantes de Termos de Declaração tomados com os cuidados previstos na lei, o suplicado, Dep. Junior Brunelli ofendeu o disposto no Art. 6º, Inciso III da Resolução nº 110 de 17 de maio de 1996 da CLDF, já que envolveu-se com o crime.

11)- Ao pedir que a "equipe" por ele formada "*calasse a boca*" do ora suplicante, João de Deus Silva Carvalho, temos que o Dep. Junior Brunelli feriu mais uma vez o Código de Ética, havendo incidido no que prevê o Art. 6º, Incisos XI e XV. Diz-se isto, com fulcro em que, (entendendo-se a expressão "*calar a boca*" como tirar a vida) propôs a morte do suplicante, João de Deus Silva Carvalho.

12)- Faz-se mister ainda gizar que, ao tomar posse, o Dep. Junior Brunelli não fez constar de sua declaração de bens, o débito que tem (ou tinha) com o TCDF, onde foi condenado a pagar MULTA no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), decorrente de má gestão na extinta SAB, tudo de conformidade com as decisões que a esta vão acostados.

SCS - Q. 06, Bl. "A", nº 81, Ed. José Severo - Sala 401 - Brasília (DF) CEP 70.326-900
Tel. (0xx61)224-4191 - 226-4575 (Fax) (0xx61)226-7230 (Atendimento só pela manhã.)



PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PROC. Nº 34 109
Fls. Nº 05 <i>Paula</i>

13)- Na decisão de nº 6809/2003, de 04 de dezembro de 2003, temos que o Plenário do TCDF “consente” que o ora representado pague a multa em 3 (três) parcelas (com juros e correção), além de autorizar o ENVIO à Polícia Civil do DF e ao MP cópias dos processos nºs 2.650/00, 136/00 1.690/00.

14)- Ora, o envio de tais processos à PCDF só se pode creditar ao fato de que ali constem atividades que mereçam análise sob o crivo penal.

15)- Dessarte, temos mais uma vez que o suplicado descumpriu comandos inseridos no Código de Ética, previstos no Art. 4º, Inciso I, da Resolução nº 110 da CLDF, deixando de informar à CLDF que ESTAVA CONDENADO pelo TCDF, estava sob investigação da Polícia e TINHA DÉBITOS oriundos da condenação, ainda não pagos.

16)- Por oportuno, vale apontar o fato de que o representado com sua conduta anterior na SAB, vez que foi condenado pelo TCDF, descumpriu o mandamento constante no Art. 3º, Inciso VI e IX da Resolução nº 110 da CLDF, vez que não combateu a corrupção em todas as suas formas, e não observou as normas de boa conduta.

17)- Como se não bastasse, no último domingo o Jornal do Brasil publicou matéria onde acusava o ora representado, Dep. Junior Brunelli – PP, como responsável por “*emendas ao orçamento*” avaliadas em R\$ 1.290.800,00 (hum milhão duzentos e noventa mil e oitocentos reais), e que teriam (em grande parte) já sido pagas à servidores de seu gabinete e ao seu próprio pai, Doriel de Oliveira.

18)- No dia de hoje, 01 de junho de 2004, o mesmo Jornal do Brasil veicula em seu caderno de Brasília, matéria assinada por Sérgio Pardellas e Pedro Burgos, onde o assunto é o recebimento por JOÃO BOSCO e EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA (ambos “*pastores*” e servidores lotados no Gabinete do Dep. Junior Brunelli) de verbas oriundas de “*emendas orçamentárias*” propostas pelo ora suplicado. Consta também a acusação de que o pai do Dep. Junior Brunelli, teria sido beneficiado pelo recebimento da quantia de R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais) oriunda de outra “*emenda orçamentária*” de autoria de seu “*prestimoso*” filho.

SCS – Q. 06, Bl. “A”, nº 81, Ed. José Severo - Sala 401 - Brasília(DF) CEP 70.326-900
Tel. (0xx61)224-4191 - 226-4575 (Fax) (0xx61)226-7230 (Atendimento só pela manhã.)

PROCE			
PROC	34		04
Fis. nº	06		Paulo

19)- Ora, noticia ainda o Jornal do Brasil, que o Ministério Público do DF teria aberto investigação para apurar o caso e o recebimento dos valores pelos "pastores".

20)- Com efeito, vemos mais uma vez o representado ofendendo o que dispõe o mandamento ético da Casa. O representado ao fazer as "emendas" ao orçamento do GDF, sabendo que as entidades que indicava eram dirigidas por seus "assessores" e por seu pai, ofendeu o que dispõe o Art. 3º, Inciso V, combinando com o disposto no Art. 6º, Inciso VI, tudo da Resolução nº 110 da CLDF, vez que usou de suas prerrogativas (a de incluir emendas ao orçamento) para pleitear vantagens em benefício próprio (de seu pai) e alheio (de seus assessores).

OUTRAS CONSIDERAÇÕES:

21)- Sempre é bom lembrar, que o Senado Federal instaurou processo por ofensa à Ética Parlamentar contra o Ex-Senador LUIZ ESTEVÃO, por considerar que aquele parlamentar teria "mentido" ou "faltado com a verdade" ao depor ante a Comissão Parlamentar de Inquérito, e não reconhecido que tivera ligações com as empresas e empresários apontados como responsáveis pela construção do Fórum Trabalhista de São Paulo.

22)- O desfecho do citado processo é de conhecimento público, tendo o Ex-Senador sofrido pena de cassação, antes mesmo de ter seu processo analisado pelo judiciário.

23)- Cabe lembrar também, que os parlamentares JOSÉ ARRUDA e ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, pela acusação de "violação" do painel eletrônico (sem qualquer comprovação fática) foram submetidos a processo ético, do qual se livraram apenas por terem usado o artifício da RENÚNCIA.

24)- Muito perto de nós está também a situação do ex-deputado federal Sérgio Naya, que foi submetido a processo ético com base em fita de vídeo amador, onde fazia alusões ofensivas à outros parlamentares e à Câmara, havendo sido cassado por tal atitude.

SCS - Q. 06, Bl. "A", nº 81, Ed. José Severo - Sala 401 - Brasília(DF) CEP 70.326-900
Tel. (0xx61)224-4191 - 226-4575 (Fax) (0xx61)226-7230 (Atendimento só pela manhã.)

PROT. Nº	34	04
Fis. Nº	07	<i>Ambr</i>

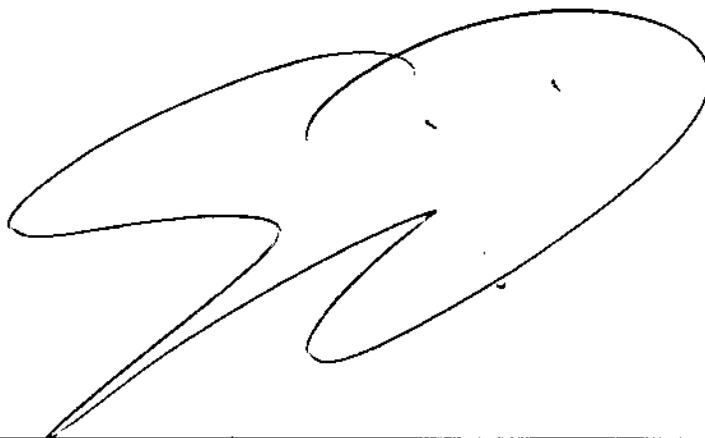
25)- Com efeito, existe o precedente. Não se pode alegar, pois, o ineditismo da pretensão expendida aqui, ou a falta de previsão legal, para a simples rejeição do presente pleito.

26)- O Dep. Junior Brunelli – PP, vem se notabilizando pela exposição que vem obtendo ante a mídia regional e nacional, que critica e repudia suas atitudes. O que salta ainda aos olhos, é que a CLDF se vê lançada ao mesmo nível do ora suplicado (chamada de CASA DO ESPANTO pela revista VEJA), vez que seus demais parlamentares componentes se vêem obrigados a conviver diariamente com tal indivíduo, sem que nada possa ser feito para afastarem-no do convívio dos homens de bem.

27)- Muitos diriam que o ESPÍRITO CORPORATIVO é quem regerà as atitudes dos demais parlamentares da Casa ao avaliarem (ou avalizarem) a conduta do ora representado.

28)- O espírito corporativo, de todos os sentimentos deletérios, é o mais prejudicial, vez que, segundo ele, o CIDADÃO DE BEM tem a obrigação de PROTEGER o cidadão INFRATOR ou CRIMINOSO que se senta a seu lado.

29)- Repudiado por todos, o corporativismo não pode encontrar abrigo no seio da Casa de Leis do Distrito Federal.



SCS – Q. 06, Bl. “A”, nº 81, Ed. José Severo - Sala 401 - Brasília(DF) CEP 70.326-900
Tel. (0xx61)224-4191 - 226-4575 (Fax) (0xx61)226-7230 (Atendimento só pela manhã.)

PROT. N.º	10
PROC	34 04
FIS. N.º	03 <i>hula</i>

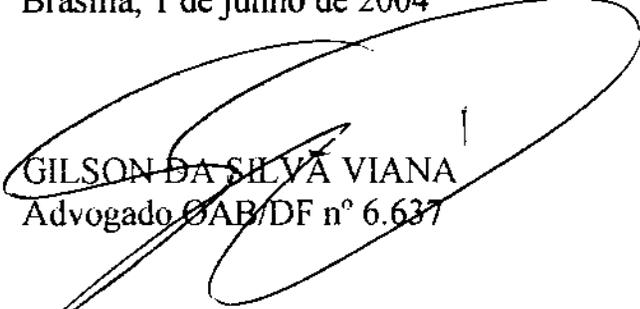
DOS PEDIDOS:

Pelo exposto, vem o suplicante com o respeito e acatamento de praxe pleitear que V. Ex^a se digne a:

- a)- receber e determinar a autuação da presente;
- b)- determine o processamento da presente representação nos moldes do previsto no Art. 17 da Resolução nº 110 da CLDF;
- c)- e, ao final, conclua pela PROCEDÊNCIA in totum da presente representação, e ofereça o projeto de resolução da declaração de perda de mandato do ora suplicado, Dep. JUNIOR BRUNELLI – PP;
- d)- em seguida, que seja enviado o presente processo, acompanhado pelo projeto de resolução de declaração de perda do mandato do Dep. Junior Brunelli – PP à Comissão de Constituição e Justiça, nos moldes da Resolução nº 110 da Casa, e posteriormente seja o processo enviado à Mesa Diretora (acompanhado do projeto de resolução de declaração de perda do mandato do Dep. Junior Brunelli) para leitura e votação, onde se espera seja feita a justiça com a aprovação da resolução de PERDA DO MANDATO do ora suplicado, JUNIOR BRUNELLI – pp.

O suplicante pugna pelo uso de todos os meios de prova em direito admitidas, máxime pelo depoimento pessoal do suplicado, sob as penas de confissão sobre matéria de fato.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.
Brasília, 1 de junho de 2004


GILSON DA SILVA VIANA
Advogado OAB/DF nº 6.637

SCS – Q. 06, Bl. “A”, nº 81, Ed. José Severo - Sala 401 - Brasília(DF) CEP 70.326-900
Tel. (0xx61)224-4191 - 226-4575 (Fax) (0xx61)226-7230 (Atendimento só pela manhã.)

PROT. N.º	09
PROC. N.º	34
FIS. N.º	09

Procuração AD JUDICIA

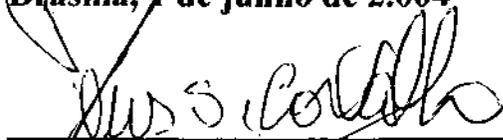
Outorgante: *JOÃO DE DEUS SILVA CARVALHO, brasileiro, solteiro, Deputado Distrital, CI nº 394.018 SSP/DF, com residência à QNL 21, Bloco "C", Ap. 104 em Taguatinga Norte – DF;*

Outorgado: **Gilson da Silva Viana**, brasileiro, divorciado, Advogado, OAB/DF nº 6.637, estabelecido profissionalmente no endereço transcrito no rodapé deste;

Pelo presente instrumento particular de Procuração, o outorgante acima qualificado nomeia e constitui seu bastante procurador o outorgado também acima qualificado, outorgando-lhe os poderes da cláusula *AD JUDICIA*, para o foro em geral, em qualquer instância ou tribunal, podendo representar o outorgante para ampla defesa de seus direitos e interesses, em demandas cíveis, administrativas e criminais, podendo **RECORRER** da sentença ou decisão e propor liquidação, e tudo o mais que julgar conveniente, podendo ainda **RECEBER** e **DAR QUITAÇÃO**, **DESISTIR**, **TRANSIGIR** e **FIRMAR ACORDOS**, podendo ainda substabelecer os poderes nesta contidos, no todo ou em parte e fazer tudo o mais que se fizer necessário para o bom e fiel cumprimento do mandato ora outorgado. Especialmente para apresentar Representação requerendo aplicação de pena de **PERDA DE MANDATO** contra o Dep. Junior Brunelli – PP, ante a Comissão de Ética da CLDF.

O acima referido é verdade e se dá fé.

Brasília, 1 de junho de 2.004



SCS – Q. 06, Bl. "A", nº 81, Ed. José Severo, Sala 401 Brasília(DF) CEP nº 70.326-900
Tel. (0xx61)224-4191 226-4575 (Fax) (0xx61)226-7230 (Atendimento só pela manhã)

PROT. Nº		REVO
PROC	34	09
Fis. Nº	10	



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
NÚCLEO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL E CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL
BOLETIM DE ATENDIMENTO

QUALIFICAÇÃO DO ATENDIDO:

Nome: JÚLIO CÉSAR SOUZA
 Filiação: IVONE SANTOS DE SOUZA e pai não declarado
 D.N: 14/07/76
 Local de Nascimento: Brasília/DF
 Estado Civil: Armaniado
 Profissão: Operador de áudio profissional
 RG: 1.514.976

Endereço Residencial: QD. 203, CONJ. 19, CASA 05
 Bairro: Recanto das Emas Cidade: Brasília UF: DF
 Telefones: 393 3264

Endereço Comercial: Áreas Especiais 04 e 05, Setor F Sul
 Bairro: Teófilo Otonari Cidade: Brasília UF: DF
 Telefones: 356 2611

Julio Cesar Souza

QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome: xxx
 Nacionalidade: xxx Estado Civil: xxx
 Profissão: xxx
 Endereço: xxx

PROTOCOLO LEGISLATIVO PROC Nº 34 / 04 Fls. Nº 11 <i>Paula</i>	
---	--

NARRAÇÃO DO FATO E SUAS CIRCUNSTÂNCIAS: O declarante esteve preso na papuda, cumprindo pena de 06 anos e 04 meses, por homicídio, formação de quadrilha, corrupção de menores e líder de gang; que SAMUEL, irmão do Deputado Distrital JÚNIOR BRUNELLI, também deveria ter sido condenado pois ele fazia estava envolvido nos crimes mencionados, mas ficou livre por seu pai ser muito influente e tê-lo embarcado para o exterior e mantê-lo em um internato, sabendo que numa época, ele esteve na África, que a família do declarante conheceu a do Deputado em Belo Horizonte, que o pai do Deputado veio para fundar a Casa da Benção em Brasília, época em que ficou morando na casa do avô do declarante; que hoje o Missionário DORIEL DE OLIVEIRA, pai do deputado JÚNIOR BRUNELLI é como se fosse o seu tio, pois quando o declarante nasceu e foi criado por eles; que na ocasião de seu nascimento ainda moravam na casa de seu avô; que o declarante cresceu juntamente com o Deputado Distrital JÚNIOR BRUNELLI, e SAMUEL, irmão do deputado; que o declarante aos 14 (catorze) anos de idade começou a andar com o Deputado JÚNIOR BRUNELLI e o SAMUEL para praticar atos ilícitos como pichações, gangs, brigas em boates e eram usuários de drogas; que a família BRUNELLI pagou advogados para defendê-lo das acusações acima mencionadas, bem como o acolheu depois.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
NÚCLEO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL E CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL
BOLETIM DE ATENDIMENTO

que cumpriu pena, pois o Missionário DORIEL DE OLIVEIRA mandou chamá-lo e perguntou o que ele queria da vida, se queria regenerar e pagou-lhe um curso de áudio profissional, que foi aceito e concluído; que o Missionário DORIEL DE OLIVEIRA desconhece a existência de qualquer prática ilícita ou criminosa de seus familiares; que ficou trabalhando na igreja, na qual os familiares do declarante são membros e trabalham; que trabalha também na rádio da igreja; que depois que saiu da prisão em abril de 2002, continuou a "prestar serviços" ao Deputado Distrital JÚNIOR BRUNELLI, como o de ameaça, por exemplo, a pessoas residentes em Taguatinga Sul, com as quais ele, o Deputado, ainda tinha problemas da época que tinha gang, e trabalhava na rádio a noite depois de fazer o que lhe era mandado; que não cumpria horário fixo, a qualquer hora poderia ser mandado para fazer um "serviço"; que passados uns 02 (dois) meses que estava fazendo esses "serviços" para o Deputado, o mesmo chamou-o para uma reunião entre família; que estavam presentes nesta reunião o Deputado, o SAMUEL e os tesoureiros da Igreja Casa da Bênção, ASSANTIQUE e JEFERSON, este cunhado do Deputado Distrital JÚNIOR BRUNELLI; que na reunião o Deputado perguntou ao declarante se o mesmo queria montar uma equipe para fazer vários "serviços sujos" para ele e para alguns vereadores do Estado de Goiás; que o declarante era uma pessoa de sua confiança e que era como se fosse da família; que o declarante já havia sido preso e que o ajudara a sair da prisão, que ele iria subir bem alto na carreira de político e quem estivesse com ele iria junto, pois teria todo apoio; que o declarante perguntou quais seriam os tipos de serviços e o Deputado respondeu que lhe seria dado um bom dinheiro para ser aplicado em drogas, para que quando faltasse uns 06 (seis) meses para a eleição era para a equipe entrar com "força total" para ele ser eleito Deputado Federal; que o declarante perguntou de que forma iria entrar com "força total" e o Deputado esclareceu que seria para usar o dinheiro do lucro das drogas na compra de votos, em bocas de urna e oferecer drogas para os viciados em troca de votos; que perguntado ao Deputado quais outros serviços a equipe faria, foi respondido que continuaria a fazer os serviços de ameaça, quando fosse preciso e, ainda, o de "dar baixa" em alguém que tentasse prejudicá-lo ou a equipe dele; que quando a equipe tivesse montada e comandando a droga na cidade de Brasília, era para a equipe "fechar a boca" do Deputado João de Deus; que os dois deputados já tiveram desavenças; que o declarante aceitou a proposta e ficou "escolhendo a dedo" a sua equipe, pois queria pessoas de sua confiança, bem como ficou aguardando a ordem do Deputado para a equipe ser montada e iniciar os trabalhos e a verba destinada à equipe; que a equipe aprovada pelo Deputado iniciou com R\$ 22.000.000 (vinte e dois mil reais); que somente foi aprovada porque era formada por maior número de parentes do declarante; que era formada pelo próprio declarante, pelo SAMUEL irmão do Deputado; JANAINA esposa do declarante, JAQUELINE irmã de sua esposa, NETO, taxista conhecido do declarante, e pelo JAIME irmão de sua esposa; que esses componentes acharam que o grupo era pequeno e o JAIME trouxe para o grupo o casal MARCOS e a NENA; que montada a equipe começaram a "trabalhar" para o Deputado; que o serviço compreendia o de escoltar o veículo de taxi do NETO que levava o Deputado para ver sua amante, tráfico de drogas (maconha e merla) e esperavam receber do Deputado uma quantia alta em dinheiro para traficar cocaína; que chegou a fazer o serviço de ameaças atirando para o alto próximo de residências de pessoas que o Deputado dava a ordem para ser cumprida sem questionar; que a equipe cumpriu uma ordem do Deputado Distrital que era para matar uma pessoa no Goiás para o lado da Barragem e que a ordem foi cumprida pelo MARCOS, a NENA e o NETO, que não sabe identificar quem era a vítima e o motivo; que a vítima ia descer do ônibus determinada hora e as características físicas e a roupa que a identificaria; que o declarante não estava presente, que a ordem foi dada diretamente para o taxista NETO; que a equipe trabalhou cerca de 02 (dois) meses sem problemas de qualquer natureza sempre cumprindo ordens e sem discussões internas; que depois desse período as discussões começaram por que o Deputado

PROTOCOLO LEGISLATIVO

PROC. Nº 34 / 04

Fls. Nº 12 *Tauke*



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
NÚCLEO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL E CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL
BOLETIM DE ATENDIMENTO

Distrital iria entregar à equipe um dinheiro muito alto, cerca de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para comprar uma chácara e as bases para se fazer merla e usar como esconderijo para as drogas, e o restante era para o tráfico de drogas; que a partir disso surgiram desconfianças entre os membros da equipe sobre o destino e utilização do dinheiro; que entre eles alguns acreditavam que o dinheiro seria roubado, desviado e que um poderia matar o outro para ficar com o dinheiro; que o dinheiro seria em espécie, motivo que despertava ganância entre os componentes da equipe; que o declarante teve que levar o que estava acontecendo ao conhecimento do Deputado, que ordenou que fosse "dada baixa na equipe toda", incluindo a esposa do declarante e seus cunhados; que o declarante em nenhum momento aceitou a ordem em relação à sua esposa e seus cunhados; que teve de negociar com Deputado no sentido de matar somente que não fosse da família; que chegou a ameaçar o Deputado Distrital de ir a imprensa e contar tudo o que sabia; que o Deputado Distrital aceitou matar a NENA e o MARCOS; que o declarante chamou a NENA, o MARCOS, sua esposa e seus cunhados e contou sobre a ordem que recebera; que falou para eles que se o MARCOS matasse o taxista, pois o mesmo não teria coragem, que quando acabasse era para ele e a esposa "ganharem o mundo"; que o MARCOS aceitou e ligaram para o taxista NETO chamando-o para resolver um problema; que juntamente com o MARCOS levaram o taxista NETO para o Pinheiro II, perto da Barragem; que lá chegando o declarante disse que iria a uma chácara e deixou o taxista NETO com o MARCOS que disparou 03 (três) tiros na cabeça do taxista NETO; que retornaram no próprio taxi e encontraram a equipe que os aguardava e o MARCOS levou o veículo para incendiar-lo; que o MARCOS e a NENA foram embora para o Goiás; que o declarante e sua esposa JANAINA foram morar no Recanto das Emas; que decorrido quase 01 (um) mês da morte do taxista NETO, o declarante estava em sua residência às 22:30 horas, aproximadamente, com sua esposa JANAINA, quando bateram no portão e o mesmo foi atender; que lá estavam o seu "primo" SAMUEL, irmão do Deputado e o uma pessoa que era o segurança do Deputado, o qual não sabe identificar; que o declarante convidou para entrar, ficando todos na cozinha e sua esposa no quarto, momento em que o SAMUEL declarou que a ordem era para matar toda a família de JANAINA; que o declarante não aceitou, que teria que matá-lo também; que o segurança que o declarante não conhece, sacou de uma arma, mobilizando-o, enquanto o SAMUEL dirigiu-se para o quarto dando "uma gravata" em sua esposa JANAINA e, logo em seguida, puxando de uma bolsa uma tiras de pano ou corda, atravessado o pescoço dela; que nesse momento retiraram o declarante de dentro da residência, colocando-o dentro do carro sob o domínio do segurança; que o motorista apareceu e levou o declarante juntamente com o segurança para conversar com o seu "primo" o Deputado Distrital JUNIOR BRUNELLI; que o SAMUEL continuou na sua residência; que o declarante foi levado para a igreja, a sede da Casa de Bênção, em Taguatinga Sul, onde estava o seu "primo", o Deputado Distrital aguardando-o; que o Deputado disse ao declarante que foi necessário matar a sua esposa JANAINA, pois a mesma sabia demais e que ela poderia, na hora da raiva, comentar o que não devia; que o Deputado iria tirar o declarante e o SAMUEL de Brasília e, em seguida, para fora do Brasil, e que montaria algum negócio para ambos; que desde então o declarante fingiu que aceitou a situação para ganhar tempo para denunciar e proteger as demais pessoas da família de sua esposa, pois o Deputado afirmou que após o embarque do declarante e de SAMUEL, mataria a JAQUELINE e o JAIME; que o declarante retornou a sua residência todos os dias para não levantar suspeita para a dona da casa; que era acompanhado do SAMUEL e outras mulheres que o declarante não conhece; que não deixavam o declarante sozinho em nenhum momento; que nunca percebeu nada sobre o corpo de sua esposa, que somente hoje, quando este em sua residência, quando abriu a porta sentiu o mal cheiro e abaixou para pegar a bolsa, viu um volume debaixo da cama, enrolada em cobertas; que voltou à Casa da Bênção e depois do almoço saiu para fumar e

PROTOCOLO LEGISLATIVO	
PROC. Nº 34	04
Fls. Nº 13	<i>[assinatura]</i>



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
 MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
 NÚCLEO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL E CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL
BOLETIM DE ATENDIMENTO

NICCEAP, que o declarante teme por sua vida e integridade física, bem como pela da família de sua esposa, JAQUELINE e JAIME; que sabe o que pode acontecer, pois quando o declarante ameaçou de ir à imprensa, porque o Deputado Distrital lhe disse que poderia mandar matar o declarante até mesmo dentro do presídio, que é local onde o declarante já "puxou" e tem bastante conhecido; que o declarante, por livre e espontânea vontade, será acompanhado à 27ª DP, pelo Delegado-Chefe MÁRIO GOMES DA NÓBREGA e do Agente de Polícia JURACI DE ARAÚJO MEDEIROS, para maiores esclarecimentos sobre os fatos narrados, principalmente, pelo homicídio de sua amasiada.

LESÕES APARENTES: () SIM (x) NÃO

ENCAMINHADO AO IML: () SIM (x) NÃO

ATENDIDO NOTICIOU O MESMO FATO EM OUTRO ÓRGÃO?: () Sim (x) Não

FREDERICO MEMBERG CEROY

Promotor de Justiça

FÁBIO BARROS DE MATOS

Promotor de Justiça

JULIO CESAR SOUZA
JULIO CESAR DE SOUZA
 Declarante

FERNANDA ALMEIDA CAMPOS
 Analisata Judiciário - Mat 2513-5

PROTOCOLO ADMINISTRATIVO		
PROC	34	104
FIS. Nº	14	<i>[Assinatura]</i>



POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
COORDENAÇÃO DE POLÍCIA CIRCUNSCRICIONAL
27.ª DELEGACIA DE POLÍCIA

TERMO DE REINQUIRÇÃO que presta JÚLIO CÉSAR SOUZA, não apresentou a sua CIRG. na forma abaixo:

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROC. Nº 34 / 04
Fis. N.º 15

REF: INQUÉRITO POLICIAL Nº 081/2004-27ª DP

Aos quatro (04) dia do mês de maio (05) do ano de dois mil e quatro (2004), neste Distrito Federal e na sede da 27.ª Delegacia de Polícia do Recanto das Emas/DF, onde se achava presente o Dr. MARCELO DE PAULA ARAUJO, Delegado de Polícia e, comigo, ANTONIO DE SIQUEIRA LOPES, Escrivão de Polícia, adiante assinados, compareceu JÚLIO CÉSAR SOUZA, brasileiro, amasiado, natural de Brasília/DF, nascido aos 14/07/1976, filho de Pai não declarado e de Ivone Santos de Souza, com a profissão de Operador de Audio, residente Quadra 202 conjunto "J" casa 32 – Recanto das Emas/DF, telefone 393-3264. Sabendo ler e escrever. Inquirido com relação aos fatos relacionados no INQUÉRITO POLICIAL Nº 081/2004-27ª DP, às perguntas, respondeu: O interrogando confirma integralmente as declarações prestadas e consignadas no boletim de atendimento do Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios no dia 15.03.04, quando afirmou que os responsáveis pela morte de sua companheira JANAÍNA teriam sido SAMUEL, um outro indivíduo que não sabe precisar o nome, somente podendo dizer que este é segurança da Casa da Benção, igreja situada em Taguatinga, e que é Policial Militar do Distrito Federal, sendo que estes teriam agido sob ordens do Deputado Distrital Júnior Brunelli. Em relação aquele indivíduo, no caso co-autor do crime em questão, pode descrevê-lo como sendo de cor morena clara, altura aproximada de 1,70m, compleição física forte, aparentando a idade de 40 (quarenta) anos, cabelos crespos e curtos, de cor castanho escuro, não se recordando as cores dos olhos, podendo apenas dizer que este tem uma "barriga" aparente. Em relação ao vínculo que o interrogando tem com a família do Deputado Distrital JUNIOR BRUNELLI, esclarece que todos se conheciam desde a cidade de Belo Horizonte, todos no caso os avós do interrogando e os pais daquele. Já existia a chamada Casa da Benção em Belo Horizonte, sendo este inclusive seu local de fundação. O missionário DORIEL já pregava e havia inaugurado esta igreja em Minas. Posteriormente, a família do interrogando veio para Brasília, antes mesmo da família do Pastor Doriel, que por sua vez veio para esta cidade algum tempo depois. Ressalta que quando estes fatos se desenvolveram, ainda não era nascido. Mas com o passar do tempo, estabeleceu-se um enorme vínculo entre as duas famílias, pois a sua era a mais antiga adepta da Casa da Benção. Desta forma, cresceu convivendo com o Missionário DORIEL, e com o Deputado BRUNELLI. Acrescenta que JÚNIOR BRUNELLI é sobrinho de DORIEL e que SAMUEL, irmão de JÚNIOR BRUNELLI, é na verdade adotado pelo Missionário DORIEL. A convivência entre estas pessoas sempre foi de muita amizade. O interrogando foi preso no ano de 1995, pelos crimes de FORMAÇÃO DE QUADRILHA, HOMICÍDIO, CORRUPÇÃO DE MENORES, e por liderança de uma gang. Recordá-se

[Handwritten signatures and initials]



POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
COORDENAÇÃO DE POLÍCIA CIRCUNSCRICIONAL
27.ª DELEGACIA DE POLÍCIA

PROT. LEGISLATIVO
PROC. 34 04
Fis. nº 16 Paulo

que, nesta oportunidade, também SAMUEL deveria Ter sido preso, pois fazia parte da "gang" do interrogando. Porém, por influência do Missionário DORIEL, SAMUEL não foi detido, inclusive sendo adolescente à época em que os fatos se desenrolaram. DORIEL mandou SAMUEL para internatos e até para fora do Brasil. O interrogando esclarece que foi autuado em flagrante pela 26ª Delegacia, pelos crimes citados, e naquela oportunidade o Missionário DORIEL deu toda a assistência que estava ao seu alcance, inclusive com a contratação de 2 (dois) advogados, que acompanharam o interrogando durante todo o processo. Durante o tempo em que permaneceu preso, foi recolhido em um estabelecimento prisional da Polícia do Exército, chamado PIC, isto porque quando da prática do crime o interrogando era cabo do Exército, lotado na Polícia do Exército – PE. Ainda no PIC, recebeu a visita de várias pessoas, em sua maioria da Casa da Benção, dentre eles JÚNIOR BRUNELLI, que ainda não era político, mas sim estudante, achando que este estava na faculdade de Direito. BRUNELLI foi visitá-lo algumas vezes, não se recordando quantas. Após uns 3 (três) anos, passou a cumprir pena no CIR (PAPUDA), onde permaneceu por mais uns 3 (três) anos e 6 (seis) meses aproximadamente. Também recebeu visitas neste período, não só de familiares, como também do Pastor RAU, que é irmão do cunhado de JÚNIOR BRUNELLI. No período em que esteve recolhido, sempre obteve apoio dos membros da igreja para que, ao sair do cárcere, retornasse à Casa da Benção. Na PAPUDA, conheceu a pessoa de JAIME, que havia sido preso provavelmente por envolvimento em roubos e homicídio, não sabendo ao certo. Estabeleceu com JAIME uma amizade e, por intermédio deste, conheceu JANAÍNA, irmã daquele. JANAÍNA visitava seu irmão JAIME e outro preso, chamado RODRIGO, vulgo "CACHORRÃO". Não chegou a começar um namoro com JANAÍNA, pois esta era comprometida. Saindo da cadeia, no ano de 2002, o interrogando foi morar com sua avó no Riacho Fundo II, e passou a receber recados de vários de seus parentes, todos funcionários da igreja, para que retornasse à Casa da Benção, pois o Missionário DORIEL queria vê-lo. Após 2 (duas) semanas, foi à Casa da Benção, indo diretamente para o escritório de DORIEL, que lhe perguntou se havia tomado "jeito" e questionou o que o interrogando "queria da vida". O interrogando então disse que tinha a intenção de se recuperar, e passou a trabalhar na igreja, operando o som. Nesta época, JÚNIOR BRUNELLI era candidato a Deputado Distrital. Este pediu ao interrogando para que o ajudasse na campanha, operando o som do trio-elétrico dele e fazendo alguns "serviços". BRUNELLI disse que estes "serviços" seriam, no caso, algumas ameaças a pessoas do passado de BRUNELLI, que atrapalhavam os comícios do então deputado. As ameaças em referências foram feitas às pessoas de ALEX, morador da QSF-08, Taguatinga Sul, GUILHERME, residente à QSF-07, Taguatinga Sul, RONEI, morador da QSF-09, salvo engano na casa 110 ou 112, Taguatinga Sul, FLÁVIO, residente à QSF-02, Taguatinga Sul, TADEU, PAULO, moradores da Vila Dimas, QSE-19. Não tem como precisar os endereços completos destas pessoas, e não se recorda das outras ameaças que fez a várias outras que "atrapalhavam" a vida do candidato. As ameaças consistiam em tiros para o alto, para o chão, sendo que falava com aqueles indivíduos que, caso não parassem de perturbar os comícios de BRUNELLI. Ganhava do então candidato BRUNELLI "gratificações", ou

[Assinaturas manuscritas]

[Assinatura manuscrita]



POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
COORDENAÇÃO DE POLÍCIA CIRCUNSCRICIONAL
27.ª DELEGACIA DE POLÍCIA

PROTOCOLADO Nº 170
Proc. Nº 34 09
Fis. Nº 17 *Paula*

melhor, recebia dinheiro em espécie tão logo pedia a BRUNELLI, que por sua vez ligava para os tesoureiros da Casa da Benção, ASSANTIQUE e JEFERSON, que já lhe entregavam a quantia desejada, sem o interrogando ter que pedir. JÚNIOR BRUNELLI foi eleito Deputado Distrital em 2002, e após aproximadamente 1 (um) mês, o interrogando estava mexendo no som da igreja, uma secretária da Casa da Benção mandou chamá-lo, pois o Deputado queria vê-lo, na sala de reuniões da igreja. Chegando ao local, viu que estavam presentes JÚNIOR BRUNELLI, e os tesoureiros ASSANTIQUE e JEFERSON. O Deputado perguntou então, na presença dos referidos tesoureiros, se o interrogando gostaria de trabalhar para ele, fazendo "serviços sujos" para ele, pois ele iria "subir na vida" e quem estivesse ao seu lado "subiria também". O interrogando não teve qualquer dúvida em aceitar a proposta. O Deputado BRUNELLI disse então que os "serviços sujos" seriam, no caso, ameaças, e se precisasse "dar fim em alguém", teria que ser feito, e questionou o interrogando se estaria disposto a montar uma equipe para um outro trabalho, no caso, "mais pesado", ou seja, que envolveria muito dinheiro, sendo que o Deputado passaria quantias em dinheiro ao interrogando, que seria investida toda em droga. O interrogando perguntou o que iria fazer com o lucro da venda das drogas, sendo que o Deputado disse que sequer queria ver o dinheiro, mas que a quantia retornaria em forma de votos para a reeleição (próximas eleições). Até lá, disse o Deputado, o interrogando deveria comprar cestas básicas, dizendo que estas haviam sido patrocinadas pelo Deputado, além de convencer os "noiados" (usuários de drogas) de que deveriam votar em BRUNELLI. Acrescentou o Deputado que, faltando 3 (três) meses para as novas eleições, a "equipe" formada deveria entrar na rua para o "tudo ou nada", devendo angariar o maior número de votos possível. Quando questionado pelo Deputado BRUNELLI sobre a quantia que seria necessária para o início dos trabalhos, o interrogando disse que precisaria de aproximadamente R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo que BRUNELLI disse que não haveria problema. O interrogando esclarece que este valor foi proposto pois deveria comprar cerca de 3kg (três quilos) da droga COCAÍNA, cotado o quilograma, à época, em R\$ 7.000,00 (sete mil reais), além de alugar uma casa para armazenamento da droga, embalagem, aluguel de veículo e outras despesas. Acabada a reunião, ficou combinado que o interrogando trabalharia para o Deputado. No dia posterior, o interrogando deveria retornar ao seu trabalho e passar na tesouraria, a fim de pegar a quantia prometida. O interrogando foi para sua residência e passou a pensar na equipe que seria formada para fazer os serviços para o Deputado. Logo depois, saiu de casa para fazer os contatos relacionados à aquisição das drogas e para a formação da equipe. Não deseja esclarecer quais foram os contatos relacionados à aquisição das drogas. Detalha que, nesta mesma noite, conversou com JANAÍNA, que à época já era sua companheira, tendo estabelecido contato com esta tão logo saiu da cadeia. No dia seguinte, por volta das 7 horas da manhã, chegou na Casa da Benção, seu local de trabalho, e começou suas atividades normais. Pouco antes do horário de almoço, resolveu ir à tesouraria, a fim de verificar a situação do dinheiro. Esclarece que há na entrada da tesouraria um circuito interno de televisão, que filma as pessoas que transitam pelo local. Na tesouraria, fez contato com ASSANTIQUE, que passou ao



POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
COORDENAÇÃO DE POLÍCIA CIRCUNSCRICIONAL
27.ª DELEGACIA DE POLÍCIA

PROT. LEGISLATIVO
PROC. 34.09
Fis. nº 18

da COCAÍNA, em todos os lugares possíveis, havendo pessoas que trabalhavam para o interrogando. De vez em quando o interrogando era interpelado pelo Deputado BRUNELLI, dentro da Casa da Benção, para que informasse como andavam as coisas, referindo-se, por óbvio, à venda das drogas. O interrogando então disse que tudo indo bem. Quanto ao dinheiro arrecadado, o interrogando esclarece que "aplicava" novamente o dinheiro em drogas e armas, que eram vendidas. Em algumas oportunidades, BRUNELLI chegou a dar mais dinheiro ao interrogando, para financiamento da droga, em valores variados, mas sempre acima de R\$ 1.000,00 (hum mil reais). Estas quantias lhe eram liberadas pelo tesoureiro ASSANTIQUE, que já disponibilizava o dinheiro tão logo o interrogando o procurava. Assim que precisava de algum valor, o interrogando falava com o Deputado JÚNIOR BRUNELLI, diretamente em seu escritório, situado na Casa da Benção. O Deputado BRUNELLI, ao saber que o interrogando estava trabalhando com uma equipe formada por ex-presidiários e alguns garotos novos, além de indivíduos de fora de Brasília, não concordou com tal situação, e disse ao interrogando para montar uma outra equipe, pois a que havia sido formada não era composta de muitos "maloqueiros". Desta forma, encerrou as atividades com aqueles indivíduos, e conversou com JANAÍNA. Esta, então, sugeriu que o interrogando chamasse o irmão dela, JAIME, além da irmã dela, JAQUELINE. O interrogando achou boa a idéia e convocou uma reunião na casa de JAQUELINE, na QR 306 de Samabaia. Desta reunião, participaram o interrogando, sua companheira JANAÍNA, JAIME e JAQUELINE. O interrogando disse por alto que precisava formar uma equipe para trabalhar para um deputado, não citando nomes, momento em que as pessoas presentes questionaram o interrogando se o trabalho iria render dinheiro, oportunidade em que afirmou que sim. Quando percebeu a vontade do grupo em trabalhar, contou que tinha contato com o Deputado JÚNIOR BRUNELLI e que este estaria investindo na pessoa do interrogando, dando-lhe dinheiro para a compra de drogas e que, faltando 3 (três) meses para as próximas eleições, o grupo que ele queria formar teria que "entrar com tudo" para elegê-lo. O interrogando disse também que o grupo teria que "fazer serviço" sujo também, no sentido de matar pessoas. Porém, neste instante JAIME disse que não faria tal serviço, mas que sabia de alguém, uma pessoa certa, que faria este tipo de trabalho, e que ele mesmo convidaria o indivíduo para fazer parte do grupo. JAIME então ligou, dos celulares de JAQUELINE, sabendo que os números eram 9955-4356 e 9955-4327, conforme consignado no cartão de visitas do buffet daquela, entregue pelo interrogando ao Ministério Público, oportunidade em que falou com MARCOS, para que este comparecesse à reunião. Após algum tempo, MARCOS e a esposa dele, de nome NENA, chegaram à residência de JAQUELINE. O interrogando jamais havia visto este casal. No entanto, já ouvira falar no presídio que "NENA", era traficante de drogas, com atuação na área da Barragem do Descoberto. Quando da chegada de MARCOS e "NENA", JAIME passou a conversar com estes, explicando a situação. Diante da concordância do casal em participar do "esquema", o interrogando então passou a fornecer detalhes acerca da equipe e do trabalho a ser realizado para o Deputado JÚNIOR BRUNELLI. O interrogando disse ao grupo que tinha um motorista de alta confiança, no caso NETO, que também prestaria serviços à equipe, pois era



POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
COORDENAÇÃO DE POLÍCIA CIRCUNSCRICIONAL
27.ª DELEGACIA DE POLÍCIA

PROT. Nº	34	04
PROC	13	Paula

discreto e também andava armado, caso fosse necessário. Neste mesmo dia, a equipe passou a trabalhar, sendo que o interrogando distribuiu drogas à "NENA", a MARCOS e a JAIME, para que vendessem as substâncias. Quanto à JAQUELINE, que é mais "coroa", esta ficou incumbida de fazer contatos por telefone, além de fazer algumas entregas maiores, pois ela não chamava muita atenção. Assim que esta nova equipe foi formado, o interrogando disse ao Deputado BRUNELLI desta circunstância, indo diretamente à Casa da Benção, explicando quais eram os membros do grupo, obtendo o apoio deste, que achou que as pessoas eram de maior confiança. Montada a equipe nova, no início de 2003, acreditando que foi no mês de fevereiro, o interrogando, tão logo precisava entrar em contato com o Deputado BRUNELLI, o fazia por intermédio de seu próprio celular, cujo número não se recorda, pois trocava de aparelhos a todo instante. Também usava, para seus contatos com o Deputado, os celulares de JAQUELINE, já citados (nº 9955-4356 e 9955-4327). Os telefones do Deputado BRUNELLI, para os quais ligava eram os de nº 348-8190, de seu gabinete, além dos celulares 9605-7619, 9972-8584 e 9906-9113, todos estes registrados no cartão do próprio Deputado JÚNIOR BRUNELLI, que ficava em poder do interrogando e que foram apresentando ao Ministério Público, quando prestou declarações naquele órgão. Os telefones de MARCOS, com os quais o interrogando fazia contato, eram os de nº 377-6652 e 9267-6376. Em relação à divergência que vem sendo observado quanto à real identidade da pessoa de MARCOS, tendo em vista que este vem sendo confundido com a pessoa de WILLIAM CONCEIÇÃO DA SILVA, o interrogando esclarece que MARCOS e WILLIAM são a mesma pessoa. WILLIAM pediu ao interrogando que só o chamasse de MARCOS, pois seu telefone celular era pós-pago e, desta forma, mais facilmente rastreável, não querendo que eventual investigação chegasse ao seu nome verdadeiro. Todos passaram a trabalhar no comércio da droga, até que, no ano passado, aproximadamente no mês de agosto de 2003, o Deputado JÚNIOR BRUNELLI chamou o interrogando à Casa da Benção, oportunidade em que disse ao interrogando que uma pessoa deveria ser "eliminada", não dando detalhes, sequer sobre a identidade da vítima, afirmando que posteriormente faria contato. O interrogando disse que só precisaria saber onde e quando. Após este primeiro contato, o interrogando deixou sua equipe em alerta. Passados cerca de 2 (dois) dias após o primeiro contato, o interrogando novamente foi chamado pelo Deputado JÚNIOR BRUNELLI, que estava na Casa da Benção, que, desta feita, disse que precisaria de um motorista de plena confiança, para seus encontros com sua amante, não comentando quem deveria ser "apagado". Em relação à amante do Deputado BRUNELLI, somente sabe que esta se tratava de uma loira, com boa condição social, moradora de Taguantiga Sul, na chamada XIS Sul, não tendo maiores detalhes, tendo apenas visualizado a referida mulher de longe, numa única oportunidade, este ano, no começo do mês de janeiro. O interrogando então disse a BRUNELLI que conhecia apenas um de plena confiança, no caso o taxista NETO. O interrogando ligou para NETO e este foi até a Casa da Benção, na mesma hora, sendo apresentando ao Deputado BRUNELLI. Esclarece que o Deputado anotou o telefone celular de NETO, cujo número foi apresentando ao Ministério Público pela irmã de NETO, de nome



POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
COORDENAÇÃO DE POLÍCIA CIRCUNSCRICIONAL
27.ª DELEGACIA DE POLÍCIA

PROCEDEDO LEGISLATIVO
PROJ. Nº 34 / 04
FIS. Nº 20

NISSANDRA, como sendo de nº 9283-8241, fato que o interrogando tomou conhecimento neste instante, durante a oitiva. NETO, então, logo após a reunião, disse ao interrogando que havia fechado questão com o Deputado BRUNELLI, dizendo que seria seu motorista. O interrogando permaneceu na Casa da Benção, enquanto NETO foi embora. Em várias ocasiões após este encontro, o interrogando precisou dos serviços de NETO, mas este afirmava que estava fazendo serviços para BRUNELLI, o que o impedia de auxiliar o interrogando. Sendo assim, o interrogando se viu obrigado a contratar outros taxistas, todos do Plano Piloto, para continuar suas entregas de droga, bem como transportar o interrogando para os diversos lugares que necessitava visitar. Pode citar alguns nomes e apelidos de taxistas que prestaram serviços ao interrogando: DANIEL, motorista do táxi GM/CORSA, de cor Branca, quatro portas, hatch, "PORQUINHO", motorista do táxi GM/ÔMEGA, de cor preta, sendo que ambos já foram diversas vezes com o interrogando à Casa da Benção, e também sabiam que o interrogando trabalhava para JÚNIOR BRUNELLI. Houve oportunidades em que o taxista MARCOS esperou por mais de 2 (duas) horas pelo interrogando, numa das oportunidades em que contactou BRUNELLI, sendo que o motorista viu o Deputado despedindo-se do interrogando. Os taxistas que prestavam serviços para o interrogando eram viciados em drogas, e o pagamento referente ao trabalho prestado era feito, parte em droga, parte em dinheiro, e até mesmo em gasolina. O interrogando, após NETO Ter começado a prestar serviços ao Deputado JÚNIOR BRUNELLI, foi novamente chamado por este à Casa da Benção, momento em que o Deputado disse que "não poderia passar de ontem" (estava com pressa) a morte do rapaz, conforme o próprio BRUNELLI já havia dito que iria acontecer. Por esta razão, disse ao interrogando que a pessoa a ser morta, um homem, estaria em um ônibus que fazia o trajeto para o Parque da Barragem, fornecendo, no caso, as roupas que a vítima estaria trajando, não se recordando quais, e o horário de desembarque, 20 horas. O interrogando disse ao Deputado BRUNELLI que não conhecia bem o Parque da Barragem e que chamaria outra pessoa para executar o serviço, no caso MARCOS e NETO. O Deputado então, ao saber que NETO iria também fazer parte do serviço, disse que ele mesmo faria contato com NETO para dar os detalhes do serviço. O interrogando então ligou para o celular de MARCOS e pediu que este fosse à casa de JAQUELINE, irmã de JANAÍNA, para conversarem. Neste local, onde foi acompanhado de JANAÍNA, o interrogando encontrou-se com MARCOS e NENA, explicando qual o serviço que seria feito, sendo que ambos aceitaram matar a pessoa indicada pelo Deputado. O interrogando ligou para NETO e disse que este deveria ir à Samambaia, para encontrar-se com o grupo. NETO chegou na casa de JAQUELINE, dizendo que já sabia de tudo, e que não havia a necessidade do interrogando falar nada. MARCOS e NENA então, por volta das 16 horas, entraram dentro do táxi de NETO, o VW/GOL de cor prata, para o Parque da Barragem, ambos munidos de revólveres calibre 38, que pertenciam ao grupo. O interrogando acredita que o próprio BRUNELLI já havia dado as coordenadas do serviço a NETO, como ele mesmo havia dito que faria. O interrogando permaneceu na casa de JAQUELINE, em companhia de JANAÍNA, JAIME e JAQUELINE, assim como a empregada da casa, não se recordando seu nome, e dos 2 (dois) filhos de



POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
COORDENAÇÃO DE POLÍCIA CIRCUNSCRICIONAL
27.ª DELEGACIA DE POLÍCIA

PROT. Nº LEGISLATIVO
PROC. Nº 34.04
Fis. Nº 21

JAQUELINE, até por volta das 22h30min, aguardando notícias, quando voltaram à residência NETO, MARCOS E NENA, dizendo que o serviço havia sido feito. O interrogando esclarece que nada perguntou sobre a identidade da vítima, ou maiores detalhes sobre o serviço. Quanto às armas pelo grupo, estas eram obtidas com o cunhado do interrogando de nome JOÃO, morador da QUADRA 203, do Recanto das Emas, sendo este proprietário de uma sorveteria QUIDOÇURA, nesta mesma Quadra. JOÃO não só vende armas como também aluga os objetos. Ressalta que as armas que foram utilizadas neste homicídio e também na morte do próprio NETO foram fornecidas por JOÃO. Este costuma guardar as armas fornecidas no interior da sorveteria, onde ele mesmo fabrica os sorvetes. Acrescenta que JOÃO guarda as armas que ele vende no meio de uma caixa num armário de ferro, nos fundos do estabelecimento. JOÃO mora com a irmã do interrogando, de nome GRAZIELLE. Após o crime acima citado, NETO recebeu uma ligação em seu celular, segundo ele do Deputado JÚNIOR BRUNELLI. NETO então saiu da residência de JAQUELINE, não precisando onde iria, permanecendo o interrogando, JANAÍNA, JAIME, MARCOS, NENA e JAQUELINE na casa da última, bebendo vinho e cerveja. Mais tarde, surgiram algumas encomendas de drogas, fazendo com que o grupo passasse a trabalhar. Após 2 (dois), o interrogando foi até a rádio da Casa da Benção, para fazer a manutenção da aparelhagem, quando viu o Deputado JÚNIOR BRUNELLI, quando foi chamado por este até o escritório, momento em que este disse que iria entregar um "presente" ao interrogando e à sua equipe. O Deputado entregou um envelope ao interrogando, contendo aproximadamente R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), que o interrogando contou pôr alto. Porém, o Deputado disse que não precisava contar, pois a soma era de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) ou R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais). Bastante empolgado, o interrogando saiu do escritório e ligou para JAQUELINE, a fim de marcar uma reunião com o grupo, o que foi feito, para aquela mesma hora. Horas depois, JANAÍNA, JAIME, JAQUELINE, MARCOS e NENA, além do interrogando e NETO, estavam reunidos na casa de JAQUELINE. O interrogando disse que o Deputado JÚNIOR BRUNELLI havia dado um presente à equipe, mostrando o dinheiro. Deu R\$ 3.000,00 (três mil reais) a MARCOS, R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a NETO, R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para JAQUELINE, R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para NENA, e R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para JAIME, ficando o interrogando com o restante, ou seja, uns R\$ 6.000,00 (seis mil reais). O restante do dinheiro foi gasto com uma festa, regada a bebidas e drogas, além de um churrasco. Aliás, era comum nos finais das reuniões o grupo promover festas. Sabe dizer que MARCOS, com a parte que lhe coube pela realização do serviço, comprou um veículo GM/OPALA, na Ceilândia, não sabendo dizer a cor deste, pois não o viu. No entanto, JAIME falou ao interrogando que seria um OPALA de cor cinza. Acredita que MARCOS, até hoje, possui este veículo. Não sabe dizer qual o destino do dinheiro repassado aos demais integrantes da equipe. Passados cerca de 3 (três) ou 4 (quatro) meses, o interrogando foi novamente chamado por JÚNIOR BRUNELLI, na Casa da Benção, por volta do mês de janeiro de 2004. O Deputado perguntou como andavam os negócios do interrogando, questionando também se o interrogando, nestes termos, era O NÚMERO UM DA DROGA NO

[Handwritten signatures and initials]



POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
COORDENAÇÃO DE POLÍCIA CIRCUNSCRICIONAL
27.ª DELEGACIA DE POLÍCIA

PROT. Nº	134	109
Fls. nº	22	Paula

DISTRITO FEDERAL. Respondeu a BRUNELLI que, para ser o chefe de distribuição da droga em Brasília, não poderia contar apenas com aquela mixaria repassada pelo Deputado, mas sim com alta quantia, que pudesse proporcionar a compra de uma chácara, para armazenamento da droga COCAÍNA, além de dinheiro para pagar a "MULA", ou seja, a pessoa que traria diretamente da fronteira as substâncias ilícitas, bem como segurança para a chácara, pois desta forma fabricaria a COCAÍNA no próprio estabelecimento criado. O Deputado então disse para o interrogando calcular quanto precisaria para executar estes serviços, oportunidade em que o interrogando saiu da Casa da Benção, já marcando uma reunião com sua equipe, a qual todos compareceram, à exceção de NETO. Afirmou ao grupo que o Deputado queria que o grupo se tornasse o mais-forte de Brasília, ocasião em que passaram a calcular o que seria necessário para tanto. Terminada a reunião, o grupo fechou questão quanto a um valor. Esclarece que JAQUELINE tinha uma amiga, de nome MARIA JOSÉ, que era proprietária de uma chácara situada na região do Jardim Ingá, e que estaria à venda pelo valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), o que suscitou o interesse da equipe por este local. Telefonou para o Deputado JÚNIOR BRUNELLI, dizendo que já tinha uma chácara em vista e que, para a realização de todo o negócio, precisaria entorno de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil) a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Quanto à divergência, neste ponto, em relação às declarações prestadas ao Ministério Público, oportunidade em que teria dito ao deputado que o valor estimado para o novo esquema seria entorno de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), afirma que eram vários os valores cogitados pela equipe, pois não faltavam sugestões neste sentido. Desta forma, confundiu-se em relação à quantia pedida. JAIME, por sinal, durante a reunião, queria que o interrogando pedisse R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), o que, inclusive, gerou uma discussão entre JAIME e JANAÍNA, pois esta última não entendia o porquê da pretensão de JAIME em colocar a mão em tanto dinheiro, tendo em vista que JANAÍNA desconfiava daquele. O Deputado BRUNELLI escutou a proposta, mas disse que comunicaria o interrogando, ou melhor, mandaria chamá-lo caso aceitasse os termos. No dia seguinte, foi chamado por JÚNIOR BRUNELLI no escritório da Casa da Benção, oportunidade em que pediu detalhes acerca do plano para compra da chácara e da estrutura para fabricar a droga COCAÍNA. O Deputado, após receber as explicações, disse ao interrogando que levaria algum tempo para "levantar o dinheiro", mas que o interrogando poderia começar a tomar algumas providências no sentido de levar o projeto em frente. Não se recorda do prazo que BRUNELLI afirmou Ter para conseguir o dinheiro, mas acredita que ele tenha dito algo como uma semana. O interrogando avisou então o grupo formado para que começasse os preparativos a fim de que o projeto das drogas se concretizasse. Pediu que JAIME fizesse contato com o pessoal que arrumaria a base da COCAÍNA na Colômbia, pois JAIME é quem tinha esse contato, e que ele também arrumasse o químico, que faria a droga na chácara. Em relação à JAQUELINE, disse que esta deveria fechar "de boca" o negócio com MARIA JOSÉ, proprietária da chácara, para garantir a compra. Inclusive, a própria MARIA JOSÉ disse que havia alguns parentes dela residindo na referida chácara, sendo que MARIA JOSÉ pediu que esta se mudasse



POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
COORDENAÇÃO DE POLÍCIA CIRCUNSCRICIONAL
27.ª DELEGACIA DE POLÍCIA

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
Proc. 34 / 04
Fis. Nº 23

do local, pois iria vendê-lo. Foi exatamente nesta época que tudo começou a "desandar", ou seja, no momento em que a equipe estava na expectativa de receber tão alta quantia, as desavenças entre o grupo tornaram-se evidentes. JANAÍNA e JAQUELINE desconfiavam de JAIME, pois não confiavam que este viajasse com enorme quantia para comprar drogas no exterior. Aquelas deram a idéia de que MARCOS e NENA é quem deveriam viajar para comprar a COCAÍNA, pois seriam "de confiança". Desta vez, era JAIME quem não confiava no casal. Neste tempo, o Deputado JÚNIOR BRUNELLI ligou para o interrogando, em seu celular, e disse que já estava com o dinheiro necessário, mas que gostaria de conhecer toda a equipe envolvida no projeto, pois até então somente havia tido contato com o interrogando, JANAÍNA e NETO. O interrogando pensou em sugerir a residência de JAQUELINE como local do encontro com o Deputado, mas depois achou melhor que a reunião fosse feita na chácara de MARIA JOSÉ, local mais seguro. O interrogando, juntamente com JAQUELINE, pediram a MARIA JOSÉ o espaço da chácara para a realização do encontro, oportunidade em que esta disse que não haveria problemas, sendo que, inclusive, iria até o local para fazer uma limpeza. Esta estava ciente de que a reunião na chácara era com o Deputado JÚNIOR BRUNELLI, a quem conhecia, mantendo até certa amizade com este, isto por Ter MARIA JOSÉ trabalhado na CAESB e Ter tido contato com o Deputado nesta ocasião. Na noite deste dia, JANAÍNA e JAQUELINE começaram a dizer que a reunião na chácara era muito arriscada, pois haveria o transporte de um valor muito alto, querendo convencer o interrogando a mudar o dia e o local. Mais tarde, NENA telefonou para JAQUELINE dizendo que JAIME estávã conversando com pessoas estranhas, com a clara intenção de que fazer segurança da chácara, ou seja, para garantir que JAIME saísse da chácara com o dinheiro para comprar drogas. O interrogando então ficou "cabreiro" e telefonou para JÚNIOR BRUNELLI, mais ou menos por volta das 23h30min, dizendo que a reunião deveria ser suspensa, pois havia problemas com o pessoal da equipe. BRUNELLI então disse que o interrogando deveria, no outro dia, ir até a Casa da Benção, para explicar o que estava acontecendo. E assim foi feito, e o interrogando foi até a igreja por volta das 6 horas da manhã. JÚNIOR BRUNELLI já estava na Casa da Benção, aguardando a presença do interrogando. O carro do Deputado, uma GM/BLAZER de cor prata, estava estacionada em frente ao escritório. Quando o interrogando chegou à recepção do escritório, encontrou-se com o motorista do deputado BRUNELLI de nome JORGE, que é da Câmara Legislativa, que disse que o Deputado estava em seu escritório. Foi ao encontro de JÚNIOR BRUNELLI, que estava efetuando uma ligação telefônica, e quando terminou, pediu que o interrogando explicasse o que estava acontecendo. Disse a BRUNELLI sobre os "buchichos" que estavam acontecendo após a promessa de entrega da alta quantia, inclusive sobre a suposta "traíagem" de JAIME, irmão de JANAÍNA. A reação do Deputado foi muito agressiva, tendo ele batido na mesa, afirmando que havia investido muito dinheiro no interrogando. Logo depois, disse que o interrogando teria que dar um "fim" à toda a equipe, pois sabiam demais. Nesta oportunidade, o interrogando teve a primeira discussão com o Deputado JÚNIOR BRUNELLI, pois disse a ele que a equipe toda incluía a companheira do interrogando, a

[Handwritten signatures and initials]



POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
COORDENAÇÃO DE POLÍCIA CIRCUNSCRICIONAL
27.ª DELEGACIA DE POLÍCIA

PROTOCOLADO	DEFERENCIADO
PROC. 34	04
Fis. 24	Paula

irmã desta, dentre outros. Ameaçou nesta ocasião do Deputado, dizendo que, caso ele levasse esta adiante, o interrogando levaria o caso a público, pois não aceitava matar sua própria companheira, nem JAQUELINE, nem tampouco o restante do grupo. BRUNELLI disse que, ou o interrogando cumpria a ordem para matar a todos, ou ele mesmo mandaria dar um "fim" no interrogando e nos demais. A discussão foi muito acalorada, provocando inclusive a chegada do Missionário DORIEL, que estava em uma sala próxima, sendo que este ouviu os gritos do interrogando e de BRUNELLI. Também ouviram a discussão o telefonista de nome MÁRCIO e JORGE, o citado motorista. Inclusive, o telefonista MÁRCIO foi mandado embora neste mesmo dia, somente por Ter presenciado a referida discussão, sabendo que tal indivíduo entrou na Justiça contra a Casa da Benção. Neste episódio, houve xingamentos de ambos os lados, momentos em que o interrogando chamou JÚNIOR BRUNELLI de traficante, de Pastor do Diabo, usando o nome de Deus em vão, ao tempo em que o Deputado dizia que o interrogando era um marginal, alegando que o tinha ajudado, e que deveria fazer o que ele mandasse. O Missionário DORIEL passou a tranquilizar a situação, chamando o interrogando e JÚNIOR BRUNELLI para seu escritório, para que ambos fizessem uma reconciliação. Ressalta que DORIEL presenciou toda a conversa que se desenvolveu a seguir: o interrogando disse a BRUNELLI que, já que a equipe deveria ser desfeita, o próprio interrogando "passaria o cerol", ou seja, mataria o taxista NETO, e também mataria MARCOS e NENA, deixando JANAÍNA, JAQUELINE e JAIME de fora. Para o Deputado, ficava bem desta forma. DORIEL, quanto ao teor da conversação mantida entre o interrogando e JÚNIOR BRUNELLI, não teceu qualquer comentário, somente ouvindo à distância, sentado em sua mesa, enquanto os interlocutores estavam na mesa maior, de reuniões. Saiu da Casa da Benção e foi direto para Samabaia, marcando uma reunião urgente na casa da JAQUELINE. O interrogando estava com bastante medo quando saiu da Casa da Benção, pois não sabia o que estava se passando pela cabeça do Deputado JÚNIOR BRUNELLI. Na reunião, estavam presentes JANAÍNA, JAIME, MARCOS, NENA e JAQUELINE. O interrogando tentou falar com NETO no celular deste, mas não teve êxito. Mesmo tendo prometido que iria matá-lo, queria a presença deste na reunião para avisá-lo do que estava acontecendo e traçar uma estratégia conjunta. Durante esta reunião, que foi realizada na parte da tarde, relatou ao grupo tudo que havia acontecido, sendo que NENA e MARCOS perguntaram o que seria do destino deles. O interrogando sugeriu que o casal "ganhasse o mundo". Neste instante, o celular de interrogando tocou e era o Deputado JUNIOR BRUNELLI, que perguntou se NETO, MARCOS e NENA já haviam desaparecido, oportunidade em que o interrogando disse a BRUNELLI que NETO, o mais rápido possível, iria desaparecer, mas que quanto ao casal MARCOS e NENA, estes ainda não haviam sido encontrados. Esclarece que teve um reflexo em falar que NETO iria morrer, pois não teve outra alternativa, inclusive porque estava falando ao celular em frente aos demais integrantes do grupo. BRUNELLI então disse ao interrogando que queria a execução de NETO o mais rápido possível, de forma arrogante, batendo o telefone na cara do interrogando. O grupo conversou e decidiu que NETO deveria mesmo morrer, isto para tentar salvar a vida de MARCOS e NENA,



POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
COORDENAÇÃO DE POLÍCIA CIRCUNSCRICIONAL
27.ª DELEGACIA DE POLÍCIA

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PROC. Nº 34 04
Fls. Nº 25 *Paulo*

pois o Deputado BRUNELLI deveria ver alguém morto. Depois, MARCOS e NENA deveriam sumir, para que o interrogando dissesse a BRUNELLI que estes também haviam sido executados. Todos ficaram reunidos na casa de JAQUELINE, e NETO ligou para o telefone fixo desta, dizendo que o celular dele havia ficado sem bateria e que ele estava no aeroporto, já seguindo para Samambaia. Quem atendeu o telefone de NETO foi JAQUELINE, que passou a ligação para o interrogando. Disse a NETO que este deveria ir urgente para a Samambaia, à residência de JAQUELINE, pois deveria resolver um problema para o interrogando. NETO, de imediato, disse que viria. Já na expectativa da chegada de NETO, o grupo passou a discutir que destino seria dado a ele, momento em que o interrogando disse que não tinha coragem de fazer o serviço, pois conhecia NETO há muito tempo, e que nada tinha feito contra o interrogando. MARCOS então disse que, já que "o dele e o de sua mulher estavam na reta", ele mesmo executaria NETO. MARCOS também disse que sabia até em que lugar faria o serviço, sendo o mesmo local da outra morte encomendada pelo Deputado Distrital, relacionada ao ocupante do ônibus que saltaria nas proximidades da área chamada de Pinheiro II. O taxista NETO então chegou à casa de JAQUELINE, por volta das 14h30min, salvo engano, e chegou a beber um copo de vinho, após o que desceu (estava no 2º andar), já em companhia de MARCOS, já com um revólver em sua cintura, e do interrogando, que resolveu acompanhá-los porque não acreditava que NETO iria querer sair sozinho com MARCOS. O interrogando acrescenta que não estava armado. O interrogando disse a NETO que deveriam ir até o Pinheiro II, pois MARCOS queria resolver um problema numa chácara. Durante o trajeto, o interrogando estava sentado ao lado do taxista, enquanto MARCOS ficou no banco de trás. No caminho, conversaram sobre farras, mulheres, bebidas, nada de importante. Chegando ao local denominado Pinheiro II, MARCOS disse que NETO deveria passar com seu veículo pelo meio do mato, a fim de achar a chácara onde resolveria um problema. Nesta oportunidade, o proprietário da chácara em que o veículo se encontrava nesta hora não permitiu que NETO passasse com o táxi por dentro de sua propriedade, ensinando o caminho que deveria seguir de carro para chegar ao córrego, do outro lado. Acrescenta que havia outras pessoas próximas a este proprietário. Chegando do outro lado, o interrogando e MARCOS desceram do carro e foram em direção ao córrego, que fica numa chácara mais embaixo. Enquanto isso, NETO permaneceu ao lado do táxi. MARCOS disse então ao interrogando que iria atrair NETO para o lugar em que estavam, mais abaixo, e o mataria. Mas, caso NETO não aceitasse acompanhá-lo, MARCOS o mataria onde ele estava, ou seja, ao lado de seu carro. MARCOS subiu e o interrogando, momentos após, ouviu 3 (três) disparos de arma de fogo, tendo retornado ao carro. MARCOS já estava dentro do veículo, enquanto NETO estava no chão, baleado, sem se mexer. O interrogando percebeu que havia buracos na cabeça de NETO, tendo perguntado onde MARCOS havia atirado, obtendo como resposta que os três disparos haviam atingido NETO em sua cabeça. Imediatamente saíram do local, no próprio táxi de NETO, sendo que MARCOS dirigia o veículo. Seguiram em direção à Ceilândia, onde o interrogando foi deixado em uma parada de ônibus, sendo que MARCOS prosseguiu com o veículo/táxi, dizendo que iria queimá-lo. Pegou um coletivo

[Assinaturas manuscritas]



POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
COORDENAÇÃO DE POLÍCIA CIRCUNSCRICIONAL
27.ª DELEGACIA DE POLÍCIA

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PROC. 34.09
Fls. nº 26 *Paula*

e foi para Samambaia, para a residência de JAQUELINE. Chegando lá, contou a JAQUELINE, JANAÍNA, JAIME e NENA o que havia acontecido. MARCOS chegou já à noite, acreditando o interrogando que veio de ônibus, e contatou NENA, sendo que ambos afirmaram que iriam "pegar a estrada", para que o Deputado JÚNIOR BRUNELLI não os encontrasse. Depois deste último episódio relatado, o interrogando desfez a equipe formada, ocasião em que se mudou para o Recanto das Emas/DF, na QUADRA 203, em companhia de sua companheira JANAÍNA, somente fornecendo o endereço a SAMUEL, que considera como irmão. Este, por sinal, chegou a visitar algumas vezes o interrogando neste novo endereço. SAMUEL é irmão de JÚNIOR BRUNELLI. Não citou o nome de SAMUEL durante esta oitiva por não querer envolvê-lo nos crimes cometidos. O interrogando ainda tinha dinheiro guardado, além de droga, o que possibilitou que vivesse, juntamente com JANAÍNA, de forma normal, apenas com muito receio de represálias por parte do Deputado JÚNIOR BRUNELLI. Após aproximadamente 15 (quinze) dias de relativa reclusão, sem maior exposição por parte do interrogando e de JANAÍNA, que tinham bastante cuidado quando saíam de casa, praticamente só o fazendo para comprar alimentos para casa, por volta de 22h30min de uma Sexta-feira, salvo engano dia 12.03.04, o interrogando ouviu seu nome sendo chamado pelo portão, momento em que reconheceu a voz de SAMUEL. Quando abriu o portão para SAMUEL, viu que estava estacionado em frente à sua casa o veículo GM/BLAZER de cor prata, de propriedade de JÚNIOR BRUNELLI, e também no local estava o motorista de BRUNELLI, de nome JORGE, além de mais 2 (dois) espécies de seguranças, que são policiais militares, que também prestavam serviços ao Deputado. SAMUEL entrou em sua residência, juntamente com os 2 (dois) seguranças. Esclarece que, neste momento, JANAÍNA estava deitada no quarto. SAMUEL disse ao interrogando que o Deputado BRUNELLI lhe estava chamando, para ir ao encontro dele na Casa da Benção. JANAÍNA, que percebeu a presença de pessoas estranhas na casa, foi até à sala e viu que se tratava de SAMUEL, questionando-o sobre o que fazia naquela hora em sua casa, obtendo como resposta que BRUNELLI estava chamando o interrogando. JANAÍNA chegou a perguntar se ela também iria ao encontro, mas SAMUEL disse que não. O interrogando perguntou a SAMUEL do que se tratava, e este disse que era melhor para ele, incluindo-se na história, e para o interrogando que atendesse o chamado. JANAÍNA insistiu para ir junto com o interrogando e, neste momento, SAMUEL a agarrou por trás, enquanto um outro segurança foi para o lado de SAMUEL, para ajudá-lo. O interrogando então foi abordado pelo outro segurança, que sacou uma arma e passou a puxá-lo para fora da casa. Somente teve tempo de ver SAMUEL dando uma chave, tipo "GOGÓ", no pescoço de JANAÍNA, com o braço, levando-a para baixo, próxima ao chão. Daí SAMUEL colocou uma das mãos em uma mochila que estava no chão e retirou de dentro uma espécie de corda, não vendo o que ele fez com este objeto. Em relação a esta mochila, o interrogando esclarece que SAMUEL já entrou em sua casa com esta em suas costas. O interrogando foi colocado no interior da BLAZER de JÚNIOR BRUNELLI, e levado diretamente para a Casa da Benção, onde o Deputado estava, justamente em seu escritório. JÚNIOR BRUNELLI disse que o que ele havia mandado era melhor para o interrogando e que não se

2 *13* *10* *11*



POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
COORDENAÇÃO DE POLÍCIA CIRCUNSCRICIONAL
27.ª DELEGACIA DE POLÍCIA

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PROC. Nº 34 / 04
FIS. Nº 27 Paulo

preocupasse, pois mandaria o interrogando e SAMUEL para fora de Brasília, até a "poeira baixar". O interrogando parou e pensou na situação e resolveu concordar com o Deputado, somente para aguardar o momento oportuno para poder agir, ou fugindo, ou levando o caso à imprensa. JÚNIOR BRUNELLI, então, disse que o interrogando iria ficar na chamada TORRE DE ORAÇÃO DA CASA DA BENÇÃO, em seu último andar, local exclusivo para o Missionário DORIEL e para JÚNIOR BRUNELLI, além de alguns familiares, ou seja, que somente os dirigentes poderiam frequentar, tendo trancas, não havendo possibilidade de alguém sair pelas janelas, pois trata-se de local bastante alto. Sobre a possibilidade de alguém Ter visto o interrogando recluso na referida torre, esclarece que existe um Pastor da Casa da Benção, cujo nome não se recorda; que viu o momento em que o interrogando foi levado para a tal local, isto porque este fazia as anotações de quem frequentava a torre. Ressalta que a TORRE é aberta para os visitantes, porém o último andar, como foi dito, é exclusivo para os dirigentes. Tem certeza de que o referido pastor pode dizer que viu o interrogando sendo levado para este citado andar, pois ele mesmo fazia as anotações de quem frequentava aquela área da igreja. Acrescenta que este Pastor, por sinal, foi mandado embora da Casa da Benção, mas antes de sair de seu trabalho, deu seu telefone à tia do interrogando, de nome BERENICE, afirmando que estava à disposição dela para o que precisasse. O interrogando ficou trancado todas as noites no último andar da torre, mas durante o dia podia circular de forma restrita, pois sempre havia alguém ao seu redor. Porém, no Sábado, dia 13.03.04, pôde vir até o Recanto das Emas/DF, para que a dona da casa que havia alugado o barraco não percebesse que havia algum problema. Permanecia dentro de sua casa por algum tempo, sempre em companhia de SAMUEL e de algumas meninas, amigas de SAMUEL, sendo que o interrogando chegava em sua residência em diversos veículos, todos da Casa da Benção, que eram estacionados em esquinas próximas à sua casa. No Domingo, também esteve em sua casa, sempre com SAMUEL, permanecendo poucos minutos na residência, onde apanhava alguma roupa para levar à Casa da Benção. Em várias oportunidades, o interrogando perguntou sobre o paradeiro de JANAÍNA, sem obter respostas. Apenas em uma oportunidade, teve uma conversa franca com SAMUEL, salvo engano no Domingo, dia 14.03.04, quando soube por intermédio deste que o Deputado JÚNIOR BRUNELLI havia realmente mandado matar JANAÍNA, sem dizer quem teria feito o serviço. O interrogando passou a questionar SAMUEL sobre JANAÍNA, tendo em vista que em sua visita à sua residência naquele dia (Domingo), tinha visto um volume embaixo de sua cama, envolvido em uma coberta, de onde vinha um cheiro esquisito. O interrogando, diante desta certeza, ficou pensando numa forma de vingar-se de todos, no momento certo. Ainda neste mesmo Domingo, manteve encontro com o Deputado JÚNIOR BRUNELLI na Casa da Benção e disse a ele que já estava totalmente conformado com os fatos, afirmando que não estava mais triste pelo fim dado à sua companheira, pois "mulher tinha muita no mundo", e que queria sair de Brasília e construir sua vida fora daqui. A partir deste momento, o Deputado ficou mais "aconchambrado", ou melhor, passou a acreditar que o interrogando falava a verdade. Na Segunda-feira, o interrogando não tinha mais ninguém o vigiando, e por volta das 11h30min, o interrogando foi ao restaurante da



POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
COORDENAÇÃO DE POLÍCIA CIRCUNSCRICIONAL
27.ª DELEGACIA DE POLÍCIA

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROC. Nº 34 / 04
FIS. Nº 28

Casa da Benção, e depois disse que iria num bar próximo, para comprar um cigarro e tomar uma cerveja. Realmente foi até o bar, sem escolta, e apanhou um cigarro e saiu pela porta lateral do estabelecimento, pegando um ônibus em seguida e se dirigindo ao Ministério Público, onde prestou as declarações iniciais que relatam o envolvimento do interrogando e do Deputado JÚNIOR BRUNELLI, além de outras pessoas em práticas criminosas. Em seguida às suas declarações ao Ministério Público, o interrogando foi trazido a esta Delegacia. Posteriormente, foi preso e interrogado, mas durante este ato, confessou a autoria da morte de JANAÍNA por Ter se sentido pressionado pelos agentes. Quanto à circunstância de que o interrogando, durante o tempo em que visitou sua residência, mesmo estando sendo vigiado por membros da Casa da Benção, após a morte de JANAÍNA, chegou a vender alguns objetos de sua casa para alguns comerciantes da rua, o interrogando confirma que vendeu o som do casal, além da televisão, o botijão de gás e o fogão, sendo que o som e a televisão foram vendidos por R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) à uma Elétrica que fica na mesma quadra de sua casa, enquanto o botijão e o fogão foram vendidos para um rapaz que compra móveis usados, estabelecido em um comércio que fica na esquina próxima à sua residência, ambos pela quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Estas atitudes, mais uma vez, tinha relação com o fato de não gerar suspeitas em relação ao sumiço do local de JANAÍNA e do interrogando. Acrescenta que SAMUEL estava com o interrogando quando da venda destes objetos. Havia, também, um carro da Casa da Benção, um GM/ÔMEGA de cor preta, com um motorista que não conhecia, numa esquina. Em relação ao advogado presente neste ato, conhecido pelo interrogando como Dr. FERREIRA, esclarece que este já o representou em outra oportunidade, no ano de 2002, quando o interrogando foi alvo de denúncias levadas ao conhecimento da Vara de Execuções Criminais, sendo que tal advogado trabalha para a Casa da Benção. O pedido para que o Dr. FERREIRA comparecesse à carceragem do Departamento de Polícia Especializada foi feito pelo próprio interrogando. No entanto, este disse que não poderia representá-lo como advogado, pois trabalhava na Casa de Benção. O interrogando recebeu, ainda, a visita dos pastores RAU e um outro, cujo nome não se recorda, oportunidade em que ambos pediram que o interrogando mudasse o teor de suas declarações anteriores, para eximir o Deputado JÚNIOR BRUNELLI de qualquer denúncia sobre crimes praticados, alegando que a Igreja estava sendo difamada, por estar sendo notícia na imprensa. Quanto ao outro representante presente neste ato, DR. JAIR, o interrogando esclarece que este foi contratado por sua TIA BERENICE. Neste instante, o interrogando manifesta o desejo de permanecer calado, não mais respondendo a qualquer pergunta formulada. Em seguida, determinou a Autoridade Policial que fosse encerrado o presente que lido e achado conforme, vai devidamente assinado por todos os presentes durante este ato, pela Autoridade Policial, pelo Interrogando, pela Dr. ALINE RANIERO FONSECA NAOUM e FREDERICO MENINBERG CEROY, Ambos Promotores de Justiça do MPDFT, Advogado representante do interrogando DR. JAIR E. MACHADO, OAB nº 15397/DF, Advogado Dr. ELIENE JOSÉ FERREIRA, OAB nº 18001/DF, e Dr. MARIO GOMES DA NOBREGA e por mim escrivão do feito. QUE, ressalva que a promotora Dra. ALINE só esteve presente no período da manhã.



POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
COORDENAÇÃO DE POLÍCIA CIRCUNSCRICIONAL
27.ª DELEGACIA DE POLÍCIA

AUTORIDADE POLICIAL: Paula e Ruben

INTERROGANDO: Júlio CESAR SOUZA

PROMOTORA DE JUSTIÇA: Nome Votum

PROMOTOR DE JUSTIÇA: [Signature]

ADVOGADO DO INTERROGANDO: [Signature]

ADVOGADO: [Signature]

DELEGADO-CHEFE DA 27ª DP: [Signature]

ESCRIVÃO DE POLÍCIA: [Signature]

PROTOCOLO SEPTUAGINTIVO
PROC. N.º 39 104
Fis. N.º 29 Paula

Consulta Processual 1a. Instância por Partes

 Nova Pesquisa

 Resultado da Pesquisa
Circunscrição : 9 - SAMAMBAIA**Processo : 2004.09.1.004111-7 Data Dist. : 15/04/2004****Vara : 11 - TRIBUNAL DO JURI DE SAMAMBAIA****Natureza da Vara : JUDICIAL****Endereço da Vara : QR 302 AREA URBANA 01****Horário de Funcionamento da Vara : 12:00 as 19:00****Feito : 1571 - INQUERITO****Procedimento : 1 - SUMARIO****Valor da Causa: 0,00****Autor : JUSTICA PUBLICA****Advogado Autor: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO****Indiciado : JULIO CESAR SOUZA****Filiação :**

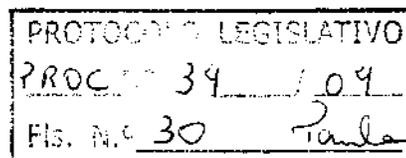
IVONE SANTOS DE SOUZA

Advogado Reu : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO**Origem : Nao****Material : Nao****Seg. Justiça : Nao****Consulta Advogados das Partes****Outras Partes****Andamentos****Receba gratuitamente os andamentos processuais, clicando aqui****Significado dos Andamentos**

Data	Andamento	Complemento
18/05/2004	266 - Autos carga ministerio publico	
22/04/2004	118 - Autos a delegacia de origem	DELEGACIA RECANTO DAS EMAS
20/04/2004	266 - Autos carga ministerio publico	
19/04/2004	437 - Autos no escaninho aguardando remessa a MP	
15/04/2004	007 - Autos distribuidos ao cartorio	ALEATORIO

 Nova Pesquisa

 Resultado da Pesquisa

 Brasília/DF, 27 May 2004 08:06PM - Acesso via INTERNET (IP:200.193.250.242)


 .../tjcgil?NXTPGM=tjhtml105&ORIGEM=INTER&SELECAO=2&CIRCUN=9&CDNUPROC27/05/04

CÂMARA LEGISLATIVA

Ministério Público do Distrito Federal pede abertura de inquérito para apurar denúncias contra deputado pepebista. Distrital é suspeito de ser mandante de assassinatos e compra de votos nas últimas eleições

Polícia Civil investiga Brunelli

MATHEUS MACHADO
DA FOLHA DO CORREIO

Critado para assumir a presidência da Comissão de Ética da Câmara Legislativa na próxima segunda-feira, o deputado Júnior Brunelli (PP) é investigado por assassinato e compra de votos. O pedido de abertura de inquérito contra o distrital foi feito oficialmente pelo procurador-geral de Justiça do Distrito Federal, José Eduardo Sabo Paes, e a apuração dos agentes, confirmada ao Correlado pelo chefe da Polícia Civil, Larcete Bessa.

As suspeitas contra o deputado se baseiam no depoimento de Júlio César Souza, 28 anos. A apuração foi iniciada depois que Souza, em depoimento ao Ministério Público, deu sua versão para o assassinato de Janaina de Oliveira, 24 anos. Mulher de Souza, Janaina foi morta num barracão do Recanto das Emas. O corpo, encontrado pela polícia embaixo da cama, no dia 14 de março. À época, Souza assumiu o crime. Mas, antes de ser preso, o acusado disse a promotores que sua mulher foi assassinada porque "sabia demais".

O que Janaina estaria proibida de saber foi revelado pelo acusado a representantes do Ministério Público e da Polícia Civil. Souza disse que participou de um grupo criminoso montado pelo distrital Brunelli em junho de 2002. Ele revelou que o deputado chamou para formar uma

equipe para fazer "serviços" para o próprio Brunelli e vetadores do estado de Goiás.

Os "serviços" encomendados seriam intimidar os inimigos de Brunelli. A primeira verba destinada à equipe, segundo depoimento de Souza, foi de R\$ 22 mil, entregue em mãos pelo próprio distrital. A quadrilha seria composta por Souza, Janaina, dois cunhados — Jaqueline Almeida de Oliveira, 37 anos, e Jaime Braga de Oliveira, 34 anos —, pelo taxista José Soares da Costa Neto e pelo irmão de Brunelli, Samuel. Depois disso, mais um casal — conhecidos como Marcos e Nena — teria sido agregado ao bando. A primeira vítima do grupo teria sido um rapaz assassinado em Águas Lindas, Goiás, a mando de Brunelli.

Por causa do dinheiro supostamente entregue por Brunelli ao grupo, começaram as desavenças. O acusado disse aos representantes do Ministério Público e da Polícia Civil que o dinheiro "começou a despertar a ganância entre os componentes da equipe".

"Racha"
Souza teria ido pessoalmente falar com o deputado sobre o "racha" do grupo. Diante das informações, Brunelli teria ordenado "dar baixa" em toda a equipe. O taxista foi o primeiro do grupo a ser exterminado. Souza disse aos promotores que ele e Marcos ligaram para Neto a fim de resolver um pro-

Edson Rodrigues/11404



BRUNELLI: "É UMA INJUSTIÇA. NÃO TEM NADA APURADO, NADA CONCRETO"

blema. Os três se encontraram e foram até o Pinheiro II, no Parque da Barragem, em Águas Lindas. No local, Marcos dispa-

rou três tiros na cabeça do taxista. O crime aconteceu no dia 20 de fevereiro. Janaina, a mulher de Souza,

teria sido a segunda vítima da equipe. No depoimento, o acusado tirou da carteira um cartão do deputado com três números de telefone celular e um fixo. Na ocasião, os promotores ligaram para os números impressos no cartão e Brunelli teria atendido o chamado. Informaram sobre o que estava acontecendo. Na mesma hora, o distrital foi até a sede do MP e conversou com os promotores para tomar conhecimento do caso.

As investigações prosseguiram. No dia 29 de março, os promotores enviaram à Polícia Civil de Goiás o depoimento de Souza. Agentes da delegacia de Águas Lindas haviam encontrado o corpo do taxista no dia 21 de fevereiro. A polícia goiana abriu um inquérito para apurar o caso e montou um organograma. Nele, aparecem os nomes de todos os citados no depoimento de Souza, inclusive o distrital. O documento está em poder do Ministério Público.

Com base nessas informações, o MP investigou a participação do deputado. No dia 30 de março, Jaqueline Almeida e as irmãs do taxista assassinado, Nissandra Vieira Soares, 26 anos, e Malha Erika Soares, 24 anos, prestaram depoimento no Ministério Público. Elas confirmaram a ligação de Neto com Souza. A irmã da vítima disseram aos promotores que na noite em que foi morto, Neto avisou que iria se encontrar com Brunelli.

O corregedor da Polícia delegado Cléber Monteiro Nandez, informou que essa ainda como as investigações não feitas. De acordo com o oficial, existe um inquérito apura a morte de Janaina na 27ª Delegacia de Polícia. É investigando o assassinato do taxista em Águas Lindas que se decidirá se instauramos outro inquérito ou fornecer informações para as delegacias do Recanto das Emas e de Lindas", explica.

Defesa

O deputado pediu que a ligação corra em segredo. O caso foi analisado pelo desembargador Nivaldo Alves, que negou o pedido de Brunelli na última terça-feira. O procurador-geral Sabo Paes opinou anteriormente ao sigilo e enviou o caso ao Tribunal de Justiça.

Brunelli disse ao Correlado que as acusações que pesam sobre ele são fruto de uma "pressão política". "É uma vida que estão fazendo. Não tem nada apurado de concreto. Fico muito recido com isso", disse. O distrital informou que o caso Souza da Casa da Beneditina Sul. "Nós fomos em 1999, quando houve um homicídio. Demônios tentam interferir no meu trabalho. Na minha vida política, não vou me deixar intimidar", afirmou o deputado.

CARLOS XAVIER

Reunião ficou para segunda

PAOLA LIMA
E ROBERTO FONSECA
DA FOLHA DO CORREIO

Os deputados distritais decidiram adiar para segunda-feira a reunião que escolherá o novo presidente da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, prevista para hoje. Também foi adiada para segunda-feira a entrega da defesa do corregedor licenciado da Casa, Carlos Xavier (PMDB), investigado pela comissão. O deputado foi indiciado pela Polícia Civil como mandante de um homicídio no Recanto das Emas e é acusado também de tráfico de influência na Administração Regional de Samambaia.

O adiamento da reunião foi

Carlos Xavier/77404



PROT. Nº 39
PROC. Nº 39
Fis. Nº 32

VIOLÊNCIA

Homem em liberdade condicional estrangula companheira com calça jeans e esconde o corpo debaixo da cama por quatro dias, no Recanto das Emas. Vítima tinha 24 anos

A trágica história de um casal

MARCELO ABREU
DA EQUIPE DO CORREIO

No caderno da escola que havia abandonado para viver sua paixão, várias folhas com o mesmo desenho. Um coração fechado pelo cupido. Dentro do coração, a mensagem, escrita em letra desalinhada e português capenga: "Janaina e Julio, com muito amor". Noutra folha, o mesmo coração. O mesmo cupido. Uma outra mensagem: "Julio, você é a pessoa que mais amo na vida". E continua: "Eu não sei o que sinto por você. Por que você se distancia de mim..."

O homem que Janaina Ramos de Oliveira, de 24 anos, amava há um ano e para quem escrevia frases apaixonadas em cadernos a matou, estrangulada com uma calça jeans, na noite da última sexta-feira. Além de matar, Julio César Souza, 28, viciado em drogas, ex-presidário (cumpria pena por homicídio e estava em liberdade condicional), escondeu o corpo, debaixo da cama de solteiro onde dormia com a companheira.

Durante quatro dias, o corpo de Janaina ficou ali, enrolado por um cobertor. Julio, o amor da vida de Janaina, entrava e saía do barraco onde morava, na quadra 203, conjunto 19 do Recanto das Emas.

Na noite em que matou a mulher, depois do crime, o rapaz tomou banho, perfumou-se, vestiu roupa nova — a calça preta que comprara naquele dia — e foi a uma casa de forró na cidade. Dançou até amanhecer. Voltou para casa e dormiu, tranquilamente, como se nada tivesse acontecido.

Debaixo da cama de solteiro, o corpo de Janaina se decompunha. No dia seguinte, no sábado, Julio — segundo a vizinhança — saiu e voltou inúmeras vezes. Começou a vender os objetos da casa — som, televisão e fogão. O corpo da mulher continuava debaixo da cama.

O odor insuportável começou a exalar pela rua no domingo. Ninguém agüentava. E todos se perguntaram que cheiro de podre era aquele. Julio e Janaina haviam alugado o barraco de Rai-

morava no mesmo lote. "Na segunda-feira, eu acordei e não *tava* mais suportando o cheiro de esgoto. Chamei meu filho e pedi pra ele ver o que era", conta. À tarde, Julio chegou acompanhado da polícia. Não havia mais como negar.

"Em liberdade condicional, o assassino foi ao Ministério Público na segunda-feira pela manhã dizer que havia encontrado a mulher morta. Mas lá contou uma história difícil de qualquer um acreditar. Disse que alguém — ou provavelmente uma gangue — havia entrado no barraco e matado a mulher dele para roubar", contou o delegado-chefe da 27ª Delegacia de Polícia (Recanto das Emas), Mário Gomes da Nobrega, de 46 anos.

Na primeira pergunta do delegado — "Como alguém mata sua mulher, esconde o corpo debaixo da cama e você só percebe quatro dias depois, em estado de putrefação?" —, os argumentos de Julio desmoronaram.

Crime confessado, foi a vez de tentar explicar o motivo. Impassível, sem demonstrar qualquer arrependimento, Julio contou que matou Janaina porque ela era muito chumenta. E que as brigas entre os dois eram constantes. "Eu não podia conversar com ela", afirmou.

Crime confessado, foi a vez de tentar explicar o motivo. Impassível, sem demonstrar qualquer arrependimento, Julio contou que matou Janaina porque ela era muito chumenta. E que as brigas entre os dois eram constantes. "Eu não podia conversar com ela", afirmou.

Crime confessado, foi a vez de tentar explicar o motivo. Impassível, sem demonstrar qualquer arrependimento, Julio contou que matou Janaina porque ela era muito chumenta. E que as brigas entre os dois eram constantes. "Eu não podia conversar com ela", afirmou.

Crime confessado, foi a vez de tentar explicar o motivo. Impassível, sem demonstrar qualquer arrependimento, Julio contou que matou Janaina porque ela era muito chumenta. E que as brigas entre os dois eram constantes. "Eu não podia conversar com ela", afirmou.



OZITA VIU A FILHA PELA ÚLTIMA VEZ HÁ UMA SEMANA: "PELEJEI PRA ELA NÃO VIVER COM ESSE HOMEM"

Foto: Roberto de Oliveira / Reprodução



JANAÍNA CONHECEU JULIO EM UMA FESTA HÁ UM ANO: PAIXÃO E MORTE

A base de remédios para controlar a hipertensão, Raimunda desabalou: "Muita cabeça está estourando de tanta dor. Nunca pensei que aqui, no meu lote, fosse viver essa tragédia".

era só desolação. "Eu só vi esse monstro duas vezes na minha vida. Nunca combinei com ele. Pelejei pra ela não viver com esse homem. Coração de mãe não se engana", constata.

Janaina não escutou o conselho materno. Saiu de casa, deixou a filha de quatro anos aos cuidados de Ozita e foi morar com Julio. Queria viver sua história de amor com o homem que conheceu numa festa em Taguatinga há um ano. Morou em Sambaíba e há 22 dias havia se mudado para Recanto das Emas, onde iria morrer estrangulada.

Oito dias antes de morrer, Janaina esteve na casa da mãe. Foi o último encontro. Ela levou uma foto 3X4 de Julio para que Ozita orasse na igreja. "Ela chegou animadinha, me parecia até feliz. Disse que desconfiava que *tava* grávida. E que o filho vivia esquisito. Precisava de oração. Eu levei a foto pro pastor e oramos por ele. Nem sabia que *tava* orando pro assassino da minha filha", lamenta. E se desespera, em lágrimas: "Esse criminoso tirou um pedaço de mim".

O corpo da moça que um dia sonhava com uma história de amor será enterrado hoje, no cemitério de Capim Grosso. Julio ainda mora

CRIME
MENOR SEQUESTRO SOLDADO EM ITAP

Um adolescente de 17 anos foi surpreendido ontem por policiais militares durante um seqüestro-relâmpago no Parão Lado de um helicóptero ainda não identifi- o garoto seqüestrado soldado do Exército S.M.R., 26, próximo à invasão Itapua. A vítima estava em Goi e foi levada às 16h30. Dois PMs faziam ronda no Parão e identificaram o veículo rouba- abordaram os seqüestradores, troca de tiros. Ninguém ficou mas um dos criminosos fugiu. O adolescente foi encaminhado para a Delegacia da Criança e do Adolescente.

INTERDIÇÃO
NOVO PR. PARA PAE

O juiz Fábio de Lima, substituído pela Vara de Execuções Criminais (VEX) prorroga o prazo para a Subsecretaria do Sistema Penitenciário (Sesipe) resolver o problema de falta de água no Complexo Penitenciário de Papuda. Dois capacetes sem- estão desativados. O juiz editou uma portaria a pedido do promotor de Execuções Penitenciárias a quem queriam a remissão quase nã precedentes. O vencedor antec-

OBITUÁRIO

- SEPOLTAMENTOS DIA 16 DE MARÇO
- PLANO PILOTO: Waldemiro de Paiva, 68 anos; Edison Araújo, 70 anos; Geraldo Moreira, 77 anos; Carmen Maria F. Gonçalves, 58 anos; Manoel da Silva, 22 anos; Luiz Antônio F. L. 58 anos; Raquel Sakki, 70 anos; Izabel Antonia C. Santos, 74 anos; Cleber Pereira, 24 anos; Aurora Figueiredo, 89 anos; Jullie Alves de S.

Decisão ORDINÁRIA Nº 6809 2003 Processo TCDF Nº 136.2000

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3803, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2003

PROCESSO Nº 136/00 (apenso o Processo GDF nº 75.000.063/99; apenso 1 volume)

RELATOR: Conselheiro ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PRIMEIRO REVISOR: Conselheiro RONALDO COSTA COUTO

SEGUNDO REVISOR: Conselheiro JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES

EMENTA: Auditoria de regularidade realizada na extinta Sociedade de Abastecimento de Brasília S.A., em cumprimento ao Plano Geral de Ação para o exercício de 2000.

DECISÃO Nº 6809/2003

O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, em parte, e o parecer do Ministério Público, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 023/02 e do Relatório de Inspeção de nº 2.0017.03; b) dos Pedidos de Reexame interpostos por Luiz Miguel da Silva (fls. 489/492), Jean Marcel Chamon (fls. 494/495) e Rubens Cesar Brunelli Júnior em face da Decisão nº 1.970/2002; c) dos pedidos de parcelamento de multa apresentados por João Herculino de Souza Lopes Filho, Mário Hissashi Ikeziri e Rubens Cesar Brunelli Júnior; d) do Ofício nº 093/PG, do Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, encaminhando o Ofício nº 002/03-PRODIDE; I – no mérito, negar provimento aos recursos interpostos em face da Decisão nº 1.970/2002, mantendo na íntegra os termos em que foi prolatada; III – deferir o requerimento apresentado por João Herculino de Souza Lopes Filho, Mário Hissashi Ikeziri e Rubens Cesar Brunelli Júnior, autorizando-os a recolher aos cofres públicos, em três parcelas devidamente corrigidas, o valor da multa que lhes foi imposta, consoante o Item VI da Decisão nº 1.970/2002; IV – autorizar, para os fins consignados nas alíneas "a" e "b" do item IV de fls. 618/619, o envio de cópias dos autos dos processos nºs 2.650/00, 136/00 e 1.690/00 à Polícia Civil do Distrito Federal e do Relatório de Inspeção nº 2.0017.03, do Relatório nº 14/00 e da Informação nº 45/01 ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, devendo tais cópias serem acompanhadas do Parecer nº 220/2003-IMF e do Relatório/Voto da Relatora; V- autorizar, ainda, o retorno dos autos à 2ª Inspeção de Controle Externo, para as providências pertinentes.

<http://www.tc.df.gov.br/Tcdfdocs/Ord/Decisao/2003/6809.htm>

27/05/04

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROC. Nº 39 04
FIS. Nº 33 <i>Rainha</i>

Presidiu a Sessão: o Presidente, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE. Votaram: os Conselheiros RONALDO COSTA COUTO, ÁVILA E SILVA, JACOBY FERNANDES e RENATO RAINHA e o Conselheiro-Substituto PAIVA MARTINS. Participou: a representante do MPJTCDF, Procuradora-Geral MÁRCIA FARIAS.

SALA DAS SESSÕES, 04 DE DEZEMBRO DE 2003

PUBLICAÇÃO: DODF de 17/12/2003, págs. 8 a 19

PROTOCOLADO RELATIVO
PROC. Nº 34 / 04
Fis. Nº 34 - 2004

Decisão ORDINÁRIA Nº 1970 2002 Processo TC/DF Nº 136 2000

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3662, DE 21 DE MAIO DE 2002

PROCESSO Nº 136/00 (apenso 1 volume)

RELATOR: Conselheiro JORGE CAETANO

EMENTA: Auditoria de regularidade realizada na então Sociedade de Abastecimento de Brasília S.A - SAB, em cumprimento ao Plano Geral de Ação para o ano de 2000. Houve empate na votação: os Conselheiro RONALDO COSTA COUTO e RENATO RAINHA acompanharam o voto do Relator, Conselheiro JORGE CAETANO. Os Conselheiro ANDRADE NETO e JACOBY FERNANDES votaram pelo acolhimento do voto do Revisor, Conselheiro ÁVILA E SILVA.

DECISÃO Nº 1970/2002

O Tribunal, pelo voto de desempate da Senhora Presidente, que acompanhou o posicionamento do Relator, Conselheiro JORGE CAETANO, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Memorial apresentado e anexos, acostados às fls. 325/367; b) da Informação nº 045/2001; II - acolher, excepcionalmente, as razões de justificativa apresentadas pelo dirigente indicado no item 1 do Quadro de fl. 306, dispensando a aplicação de multa, em face da imaterialidade do valor envolvido; III - considerar parcialmente procedentes as razões de justificativa apresentadas por João Herculino de Souza Lopes Filho, Mário Hissashi Ikeziri e Rubens César Brunelli Júnior; IV - deixar de acolher, pelas razões expostas no Relatório, o pedido de sobrestamento do julgamento dos autos, constante do memorial apresentado, e a solicitação de perícia formulada nas razões de justificativa, e reiterada no Memorial; V - aplicar, com base no art. 57, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, multa individual no valor de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), para recolhimento aos cofres distritais, no prazo de 30 (trinta) dias, a Luiz Miguel da Silva, Jean Marcel Chamon e Maria Judite Gama das Chagas, responsáveis por: a) classificação da proposta da empresa Kyoto Star Motor's Ltda., acima do valor máximo admitido no instrumento do Convite nº 001/99, em desacordo com o inciso IV do art. 43 e incisos I e II do art. 48 da Lei nº 8.666/93; b) descumprimento do prazo para interposição de recursos contra o resultado da habilitação preliminar, sem desistência expressa das licitantes - Convite nº 001/99, previsto no inciso III do art. 43 da mesma lei; VI - aplicar, com base no art. 57, incisos II e III, da Lei Complementar nº 1/94, multa individual no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para recolhimento aos cofres distritais, no prazo de 30 (trinta) dias, a João Herculino de Souza Lopes Filho, Mario Hissashi Ikeziri e Rubens César Brunelli Júnior, responsáveis por: a) assinatura do Contrato nº 001/99, de 02/07/99, com a Cooperativa dos Trabalhadores na Movimentação,

<http://www.tc.df.gov.br/Tcdfdocs/Ord/Decisao/2002/1970.htm>

27/05/04

PROTÓCO ADMINISTRATIVO
PROC. Nº 34.104
FIS. Nº 35 - Avila

Distribuição, Transporte e Serviço de Cargas e Mercadorias em Geral - COOPERSERVO, sem que a Contratada tivesse apresentado as certidões do INSS e do FGTS, contrariando o § 3º do art. 195 da Constituição Federal e o art. 2º da Lei nº 9.012/95; b) prorrogação do Contrato nº 001/99, por meio do Contrato nº 001/2000, expressamente vedada pelo inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93, usado como fundamento legal para a primeira contratação; c) compra de produtos para atender ao Programa Pró-Família, sem o devido procedimento licitatório com base em rito estabelecido nos Regulamentos editados e publicados pela jurisdicionada, como forma de garantir a obtenção de proposta mais vantajosa, contrariando a determinação contida na Decisão nº 8929/1995; d) transferência de atribuições administrativas à APROLEITE e ao SIAB, sem o devido fundamento legal e a necessária formalização, para que selecionassem os fornecedores de pão e leite para o Programa Pró-Família; e) compra de produtos para a cesta de alimentos a preços superiores aos praticados pela Central de Compras e acima dos preços pesquisados pela CODEPLAN, sem justificativas aceitáveis; f) pagamentos feito à APROLEITE, sem documento hábil; g) pagamentos efetuados à Distribuidora Raisa Ltda., sem suporte legal e sem comprovação da contraprestação de serviço; h) operações com empresas, aparentemente concorrentes, representadas pelo mesmo procurador; i) contratação de firmas que possuíam os mesmos sócios ou, ainda, o mesmo endereço, concorrentes entre si; j) contratação de firmas de representação para fornecimento de produtos da cesta de alimentos, aumentando a cadeia de intermediação e impedindo a aquisição sem incidência de ICMS; l) contratação de firmas de mesmo proprietário, tendo a SAB como única cliente (RLM e VOLUME); m) operações precipitadas, deixando de observar o princípio da economicidade; VII - autorizar: a) o registro de que os autos podem influenciar a regularidade das contas anuais da jurisdicionada, relativas aos exercícios de 1999 e 2000; b) o retorno dos autos à 2ª ICE, para continuidade do acompanhamento.

Presidiu a Sessão: a Presidente, Conselheira MARLI VINHADELI. Votaram: os Conselheiros RONALDO COSTA COUTO, JORGE CAETANO, ANDRADE NETO, ÁVILA E SILVA, JACOBY FERNANDES e RENATO RAINHA. Participaram: o Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a representante do MPJTCDF, Procuradora-Geral MÁRCIA FARIAS.

SALA DAS SESSÕES, 21 DE MAIO DE 2002

PUBLICAÇÃO: DODF de 07/06/2002, págs. 18 a 27

PROT. Nº	PROV. Nº
PROC 34	04
Fis. Nº 36	Paulo

MP investiga favorecimento a evento religioso

Brunelli destinou verba para igrejas de funcionários do seu próprio gabinete

SÉRGIO PARDELLAS
E PEDRO BURGOS

O Ministério Público do DF decidiu instaurar ontem uma investigação para apurar eventuais irregularidades na elaboração de emendas ao Orçamento do GDF a eventos religiosos. Conforme publicou o *Jornal do Brasil* no último domingo, eventos religiosos incluídos na folha da Secretaria de Cultura por emenda orçamentária do deputado distrital Júnior Brunelli (PP) - *P Norte para Cristo e Congresso da Comunidade de Vencedores* - realizados no começo do ano, receberam R\$ 400 mil do GDF.

Os organizadores dos dois encontros, que receberam o dinheiro, são assessor e coordenador político de Brunelli: os pastores João Bosco e Ezequias Pereira da Silva. Ambos trabalham em seu gabinete.

Os elevados valores do apoio oficial a eventos religiosos e a íntima relação entre o parlamentar e respectivos beneficiários intrigou o Ministério Público. A investigação ficará a cargo da promotora Eunice Pereira Amorim da 1ª Promotoria de Defesa do Pa-

trimônio Público e Social.

- Se houver lesão ao patrimônio serão tomadas as medidas judiciais cabíveis - afirmou ontem a promotora.

Ontem na Câmara, parlamentares da oposição se mostraram estarecidos com a denúncia:

- Não podemos deixar que se particularize o que é público. Vamos aguardar a investigação do MP que veio em boa hora - afirmou o distrital Chico Leite (sem partido).

Brunelli também destinou R\$ 70.800 à realização do Congresso das Mulheres Virtuosas, cujo gestor da verba é seu próprio pai, o pastor Doriel de Oliveira, da Associação do Supremo Concílio da ITEJ, Igreja Tabernáculo Evangélico de Jesus.

No total, Brunelli apresentou 13 emendas à Lei Orçamentária (LOA) 2004 destinando verba para eventos religiosos, que totalizam R\$ 1.290.800. Os 29 eventos religiosos presentes na LOA 2004 somam R\$ 3.510.000 dos quais R\$ 1,1 milhão já foi liberado.

pardellas@jb.com.br
burgos@jb.com.br

Ala

INNOV

Exames em m

MARIANA SANTOS

Chegaram ontem à tarde às mãos do secretário de Saúde Arnaldo Bernardino os resultados dos exames realizados nas cinco pessoas que faleceram desde o dia 22 de maio, mortodoras de São Sebastião, que confirmam: Denifer Quintanilha Utiwma, 17 anos, Adely Silma Luna, 16, e Francisco Gomes da Silva, 24, contraíram hantavirose, doença rara e cujapela primeira vez atinge o DF. O tipo pulmonar, apresentado pelas vítimas, é o mais grave, e levou-as à morte em até 72 horas após a manifestação do vírus, que pode ter ficado incubado por entre três ou 15 dias.

O motivo que levou à morte Pâmela Gabriele Gonçalves Fontes, 5, e Maurícia Jesus Nascimento, 21, no entanto, continua sendo investigado. As hipóteses de leptospirose ou dengue poderão ser confirmadas até o fim da semana.

O próximo passo, agora, é identificar os focos de transmissão. Para isso, uma equipe da EPI-SUS, do Ministério de Saúde, entrará em campo para investigações. Um encontro entre a Secretaria e o governo federal está marcado para hoje, a fim de definir o início dos trabalhos dos técnicos.

O diagnóstico foi concluído no Instituto Adolfo Lutz (SP) em nove dias - tempo recorde, segundo a Secretaria, que esperava os resultados para o fim da semana. Segundo Bernardino, está sendo montada uma estrutura necessária para que o Laboratório Central (Lacem)

PROTOCOLO LEGISLATIVO
Proc. Nº 37 / 04
Fls. Nº 37
Paula

Testemunhas podem ser convocadas

Comissão de Ética aprecia pedido hoje